Município de V. N. Gaia

Nº 06
Junho
2011

Boletim Municipal

Índice

A. Assembleia Municipal
A.1. Minuta da Acta nº5 4
A.2. Minuta da Acta nº6 4

B. Câmara Municipal
B.1. Minuta da Acta n.º 12 (reunião extraordinária – 25.05.2011) 5
B.2. Minuta da Acta n.º 13 (reunião pública – 25.05.2011) 9
B.3. Minuta da Acta n.º 14 (reunião ordinária – 08.06.2011) 10
B.4. Minuta da Acta n.º 15 (reunião pública – 22.06.2011) 15

C. Regulamentos
C.1. Regulamento de Estacionamento 16
C.2. Regulamento Municipal de Esplanadas 20
C.3. Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil 27

D. Despachos e Ordens de Serviço 32

E. Editais e Avisos 33

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A. 1. MINUTA DA ACTA Nº. 5

Aos seis dias do mês de Junho de dois mil e onze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram as Actas nº. 1, de 23 de Fevereiro de 2011 e nº. 2, de 23 de Março de 2011, aprovadas por Unanimidade.
2. Foram, no período de antes da ordem do dia, votados os seguintes documentos:
   a. Foi um Voto de Pesar, apresentado pelo Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) "pelo falecimento do Exmº. Srº. Serafim Rodrigues Canedo, ex Membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia e o primeiro Presidente eleito da Junta de Freguesia de Mafamude", aprovado por Unanimidade.
   b. Foi um Voto de Pesar, subscrito pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por todos os Grupos Parlamentares, "pelo falecimento da Cidadã Ana Rita dos Santos Silva Lucas, no trágico acidente ocorrido no Regimento de Artilharia nº. 5, no passado dia 20 de Maio", aprovado por Unanimidade.
   c. Foi um Voto de Pesar, subscrito pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por todos os Grupos Parlamentares," pelo falecimento do Exmº. Srº. Serafim Rodrigues Canedo, ex Membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia e o primeiro Presidente eleito da Junta de Freguesia da Junta de Freguesia de Mafamude", aprovado por Unanimidade.
   d. Foi um Voto de Pesar, subscrito pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por todos os Grupos Parlamentares, "pelo falecimento do Exmº. Senhor Bernardino José Jorge Pereira, extremoso Pai do Senhor Vereador Firmino Jorge Anjos Pereira", aprovado por Unanimidade.
   e. Voto de Pesar, subscrito pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por todos os Grupos Parlamentares, "pelo falecimento do Exmº. Senhor Manuel Francisco, extremoso Pai da Senhora Dr.ª. Ilda Maria da Costa Figueiredo, ex-Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e ex-Membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia", aprovado por unanimidade.
   f. Voto de Recomendação, apresentado pelo Senhor Deputado Pedro de Sousa (PSD) e subscrito por todos os Grupos Parlamentares", onde deliberava "subscrever o Manifesto intitulado "Investir na Educação; Defender a Escola Pública", aprovado por maioria, com 15 votos contra do PS e 40 votos a favor do PSD, CDS-PP, CDU, BE e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
   g. Foi uma Proposta de Recomendação, apresentada pelo Senhor Deputado Eduardo Pereira (BE), sobre o problema da violência doméstica, onde deliberava recomendar à Câmara Municipal: "1. O reforço da intervenção do Município neste tema, articulando em conjugação com as organizações que trabalham nesta área, um plano municipal de combate à violência doméstica", aprovado por maioria, com 36 abstenções do PSD, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos e 19 votos a favor do PS, CDU e BE.
3. No período da ordem do dia, foi tomada a seguinte deliberação:
   1. Foi no ponto 3.1 da Ordem de Trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto à 1ª Revisão ao Orçamento da Receita e Despesa do Município de Vila Nova de Gaia, para o Ano Financeiro de 2011", aprovada por Maioria, com 19 abstenções do PS, CDU e BE e 36 votos a favor do PSD, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos
   2. Foi o ponto 3.2 da Ordem de Trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto à Revisão da Estrutura Organizacional dos Serviços Municipais", aprovado por Maioria, com 19 abstenções do PS, CDU e BE e 36 votos a favor do PSD, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
   3. Foi o ponto 3.3 da Ordem de Trabalhos "Proposta da Câmara Municipal de Alteração ao Plano de Urbanização da Área Envolvente à Quinta da Boeira", aprovada por Maioria, com 04 votos contra da CDU e BE e 51 votos a favor do PSD, PS, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23.35 horas do dia 06 de Junho de 2011, da qual se lavrou a presente Minuta de Acta, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário, António Fernando dos Santos Rocha e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, César Fernando Couto Oliveira e que foi aprovada por unanimidade.

A. 2. MINUTA DA ACTA Nº. 6

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e onze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foi o ponto 3.4 da Ordem de Trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Pedido de Autorização à Assembleia Municipal da Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público para Viaturas e Máquinas da Frota Municipal – Contrato com execução financeira em mais de um ano económico", aprovada por Maioria, com 02 abstenções da CDU e 37 votos a favor do PSD, PS, CDS-PP, BE e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
2. Foi o ponto 3.5 da Ordem de Trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto à Revogação da Deliberação de 28.12.1998 que aprovou o Protocolo entre o Ministério da Administração Interna e o Município de Vila Nova de Gaia", aprovada por Maioria, com 15 abstenções do PS, 38 votos a favor do PSD, CDS-PP, CDU, BE e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
3. Foi o ponto 3.6 da Ordem de trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração ao Regulamento Municipal de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia", aprovado por Maioria, com 04 votos contra da CDU e do BE, e 46 votos a favor do PSD, PS, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
4. Foi o ponto 3.7 da Ordem de trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Vila Nova de Gaia", aprovado por Maioria com 04 votos contra da CDU e do BE, e 46 votos a favor do PSD, PS, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
5. Foi o ponto 3.8 da Ordem de trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Regulamento Municipal de Esplanadas do Município de Vila Nova de Gaia" aprovado por Maioria com 04 votos contra da CDU e do BE, e 46 votos a favor do PSD, PS, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.
6. Foi o ponto 3.9 da Ordem de trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil do Município de Vila Nova de Gaia", aprovado por Maioria com 18 votos contra do

PS, CDU e BE e mais 01 voto do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos e 30 votos a favor do PS, CDS-PP e mais 01 voto do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.

7. Foi o ponto 3.10 da Ordem de trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Regulamento Municipal dos Requisitos de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem do Município de Vila Nova de Gaia", aprovado por Maioria com 04 abstenções da CDU e BE e 46 votos a favor do PSD, PS, CDS-PP e do Grupo Parlamentar dos Movimentos Independentes de Cidadãos.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00.25 horas do dia 16 de Junho de 2011, da qual se lavrou a presente Minuta de Acta, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário, António Fernando dos Santos Rocha e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, César Fernando Couto Oliveira e que foi aprovada por unanimidade.

B. CÂMARA MUNICIPAL

B. 1. MINUTA DA ACTA N.º 12

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 25 DE MAIO DE 2011

PRESENTES:
- O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa;
- A Senhora Vereadora Maria Amélia Traça Machado;
- O Senhor Vereador Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- Senhora Vereadora Dr.ª Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro;
-O Senhor Vereador Dr. Mário Rui Figueira de Campos Fontemanha;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Engª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO Nº. 1 DO ARTº. 64º DA LEI Nº. 169/99:
- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto;
- O Senhor Vereador Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Francisco Mário Dorminsky de Carvalho.

PRESIDIU À REUNIÃO: O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa.
SECRETARIOU A REUNIÃO: O Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. A. Carlos Sousa Pinto.
HORA DA ABERTURA: 16 horas e 15 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 45 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO PORTO RELATIVO AO MODELO DE FINANCIAMENTO DA AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO PORTO E NORTE – AUMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O MONTANTE DE 35.000 €
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.02.26"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o aumento da comparticipação do Município de Vila Nova de Gaia para o montante de 35.000,00 €, nos termos da informação nº. 008/GVMF de 02/02/2011.

2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FANFARRA DA ALAMEDA DE S. JOÃO RELATIVO À ENTREGA GRATUITA DO EDIFÍCIO EXECUTADO EM TERRENO MUNICIPAL PELA EMPRESA PRÉ-BLOCO – ANESTOR IMOBILIÁRIA Ld.ª, SITO NA RUA DO MIRANTE, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO Á FANFARRA DA ALAMEDA DE S. JOÃO, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.04"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 04.05.2011 que aprovou o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fanfarra da Alameda de S. João de entrega gratuita do edifício executado em terreno municipal, sito na Rua do Mirante, freguesia de Oliveira do Douro à Fanfarra da Alameda de S. João, freguesia de Oliveira do Douro.

3. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO BTT-TT DE SANDIM
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.06"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação BTT-TT de Sandim, nos termos propostos.

4. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO SOLICITADO PELO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de comparticipação financeira no valor de 20.319,00 € ao centro Social de S. Pedro de Vilar do Paraíso, para obras de requalificação, nos termos da Informação nº 14/GVAT/2011.

5. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA/DELEGAÇÃO DO PORTO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, anular o Protocolo de Cedência em Regime de Comodato por 3 anos, aprovado em reunião de Câmara de 04.09.2003 entre a Delegação do Porto da Cruz Vermelha e o Município de Vila Nova de Gaia e aprovar a cedência à Delegação do Porto da Cruz Vermelha, em regime de direito de superfície, por um período de 25 anos, das instalações Municipais sitas na Rua General Torres nº 572, nos termos da Informação nº 003/GVAT/2011.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, A TEMPO PARCIAL, TENDO EM VISTA A OCUPAÇÃO DE 5 POSTOS DE TRABALHO, POR PROFISSIONAIS ESPECIALMENTE HABILITADOS NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – AEC
RETIRADO

7. RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DE INFORMAÇÃO).
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior na área de ciências de informação, nos termos da Informação nº 324/DMRH/2011 DE 28 DE Abril de 2011.

8. PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – RECRUTAMENTO DE CANDIDATOS POR VIA DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o recrutamento para ocupação dos postos vagos na carreira técnico superior, da reserva de recrutamento interno constituída no âmbito do procedimento concursal nº 58/10, nos termos da Informação nº 161/DMRH/RSP/2011 de 10 de Março de 2011.
9. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO COM VISTA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE ASSITENTE TÉCNICO NA ÁREA DE ARQUIVO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico na área de arquivo.
10. RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR NA CARREIRA DE ASSITENTE TÉCNICO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 18/09
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Recrutamento de um Trabalhador na carreira de Assistente Técnico da Reserva de Recrutamento constituída no âmbito do Procedimento Concursal nº 18/2009, nos termos da Informação nº 109/DMRH/RSP/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.
11. PEDIDO DE RECRUTAMENTO DE MAIS TRABALHADORES COM VISTA À OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 07/09 (ANIMADOR SÓCIO-CULTURAL)
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o recrutamento de mais trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, no âmbito do procedimento concursal nº 07/09 (Animador Sociocultural) nos termos da Informação nº 296/DMRH/RSP/2011 de 18 de Abril de 2011.
12. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E RECONHECIMENTO DA SUA SUBSISTÊNCIA EM CASO DE REVERSÃO E AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ANTES DE DECORRIDO O PRAZO DE 20 ANOS CONTADOS DA DATA DE PASSAGEM DA LICENÇA DE HABITABILIDADE, EM SEDE DE EXECUÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, POR DÍVIDAS QUE SE ENCONTREM GARANTIDAS POR HIPOTECA DAQUELE DIREITO DE SUPERFÍCIE EM QUE É REQUERENTE ARTUR DA FONSECA GOMES TOMÁS E ESPOSA LAURA MARIA MALHEIRO ALVES TOMÁS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, autorizar a constituição de hipoteca sobre o direito de superfície do terreno, com a área de 187,50 m2 designado por lote nº 40, sito na Rua das Fontainhas, Lugar do Monte, Freguesia de Gulpilhares, Vila Nova de Gaia (Loteamento denominado "Quinta da Pala), e o reconhecimento da sua subsistência mesmo em caso de reversão e autorização da venda do supra referido direito de superfície, antes de decorrido o prazo de 20 anos contados da data de passagem da licença de habitabilidade, nos termos da Informação nº 216/2011/DME de 13/05/2011.
13. ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS – "INSTALAÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – CANIDELO"
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Análise do Desenvolvimento Prático do PSS relativa às Instalações da Polícia de segurança Pública, freguesia de Canidelo", nos termos da Informação nº 71/AM/2011 de 29 de Abril de 2011.
14. ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS – "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE REGO PINHEIRO"
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 2011.05.03"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2011.05.03 que aprovou a Análise do Desenvolvimento Prático do PSS relativo à Construção do Centro Escolar de Rego Pinheiro, nos termos da Informação nº 70/AM/2011 de 29 de Abril de 2011.
15. REABILITAÇÃO URBANA DO PARQUE INDUSTRIAL DE SERZEDO – 1º FASE – CEDÊNCIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA RUA NORTON DE MATOS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aceitar a cedência gratuita de duas parcelas de terreno sitas na Rua Norton de Matos, necessárias à Reabilitação Urbana do Parque Industrial de Serzedo – 1ª Fase, nos termos da Informação nº 203/11/DME de 04 de Maio de 2011.
16. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 1 DO ARTIGO 20º E 130º E SEGUINTES DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS PARA A CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO VALOR DE CAUÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO Nº 22/2011
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 2011.05.12"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2011.05.12, que aprovou o valor de caução e a minuta da adenda ao Contrato para a Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público, nos termos da Informação nº 247/DDMCPA de 10 de Maio de 2011.
17. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DAS PEDRAS" – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO PARCIAL DAS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 2011.05.12"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2011.05.12, que aprovou a Proposta de Aceitação Parcial das Listas de Erros e Omissões Apresentadas e Prorrogação de Prazo para Apresentação de Propostas do Concurso Público para a Contratação da Empreitada de "Construção do Pavilhão das Pedras" nos termos da Informação nº 247/DDMCPA de 10 de Maio de 2011.
18. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA VIA PANORÂMICA E REQUALIFICAÇÃO DA VL8 – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO PARCIAL DAS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de aceitação parcial das listas de erros e omissões apresentadas e prorrogação do prazo para apresentação das propostas do Concurso Público para a Contratação da Execução da Empreitada de Construção da

Via Panorâmica e Requalificação da VL8 – nos termos da Informação nº 270/DDMCPA de 20 de Maio de 2011.
19. PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO GRUPO MÉRITO DRAMÁTICO AVINTENSE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 30% do pagamento das taxas devidas pela utilização de viaturas municipais ao Grupo Mérito Dramático Avintense.
20. PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA "OS PLEBEUS AVINTENSES"
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 30% do pagamento das taxas devidas pela utilização de viaturas municipais à Associação Recreativa Os Plebeus Avintenses.
21. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE AO DESFILE DE MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO SOLICITADO PELA INSTITUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VALADARES "SAÚDE E VIDA"
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 30% do pagamento das taxas devidas pelo evento "Desfile de Marchas de Santo António" à Instituição de Solidariedade Social de Valadares, nos termos da informação nº. 49/GDF de 17 de Maio de 2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE VIAS MUNICIPAIS E MOBILIDADE
22. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE MAFAMUDE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar o Jardim de Infância de Mafamude do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de um lugar de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 10104/11/DMM de 2011.04.13
23. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELA ESCOLA BÁSICA JOAQUIM NICOLAU DE ALMEIDA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a Escola Básica Joaquim Nicolau de Almeida do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de dois lugares de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 10020/11/DMM de 2011.04.12.
24. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE CAMPOLINHO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar o Jardim de Infância de Campolinho do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de dois lugares de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 11535/11/DMM de 2011.05.02.
25. CONCESSÃO DO DOURO LITORAL – PST TD 23 – A41 – INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DE FRAMIL EM SANDIM – SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA – APROVAÇÃO DE DISPENSA PARCIAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 50% do pagamento da taxa de interrupção de trânsito, na Rua de Framil, Freguesia de Sandim, solicitado pela Empresa Teixeira Duarte para à realização da obra de construção do pontão sobre o Regato da Carvalha, nos termos da Informação nº 11333/11/DMM de 2011.04.28.
26. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELA EB1 DA PRAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a Escola EB1 da Praia do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de um lugar de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 10178/11/DMM de 2011.04.13.
27. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELO PRESSING – JORNAL NOTÍCIAS DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a Pressing – Jornal Notícias de Gaia do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de um lugar de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 10009/11/DMM de 2011.04.12.
28. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELO EB1 DA SERRA DO PILAR
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a Escola EB1 da Serra do Pilar do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de dois lugares de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 10181/11/DMM de 2011.04.13.
29. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO PELO JORNAL O GAIENSE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar o Jornal "O Gaiense" do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de um lugar de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 11098/11/DMM de 2011.04.26.
30. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA LICENCIAMENTO DE TRÊS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELA GNR (POSTO DE ARCOZELO)
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a GNR – Guarda Nacional Republicana (Posto de Arcozelo) do pagamento da taxa relativa à renovação da licença de três lugares de estacionamento privativo, nos termos da Informação nº 11112/11/DMM de 2011.04.26.
31. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA LICENCIAMENTO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELA ACADEMIA SÉNIOR DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 50% do pagamento da taxa devida pela renovação da licença de um lugar de estacionamento privativo a Academia Sénior de Gaia, nos termos da Informação nº 11562/11/DMM de 2011.05.03.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
32. PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS E DE PLANO DE PAGAMENTOS MODIFICADOS APRESENTADO PELA FIRMA J. GOMES SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÁVADO SA, ADJUDICATÁRIO DA EMPREITADA DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"

Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Plano de Pagamentos e o Plano de Pagamentos Modificados, apresentados pela Firma J. Gomes – Sociedade de Construções do Cávado SA, adjudicatário da Empreitada do Centro de Alto Rendimento, nos termos da Informação nº 10308/11/DMEM de 2011.04.14.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ORQUESTRA JUVENIL DE GAIA
Despacho do Sr. Vice-Presidente: "À Câmara. 2011.05.13"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir um apoio financeiro no valor de 2.320,00 € à Orquestra Juvenil de Gaia, nos termos da Informação nº 557 – B/ DMAIP de 2011.05.06.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA
34. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO PELA CBS SOLICITADO POR MARIA AMÉLIA JESUS OLIVEIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a requerente Maria Amélia Jesus Oliveira do pagamento da taxa relativa a serviços prestados pela CBS, nos termos da Informação nº 114/2011 de 2011.04.26.
35. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR LUÍS CARLOS SILVA FERREIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 75% do pagamento da taxa de vistoria administrativa, do requerente Luís Carlos Silva Ferreira, nos termos da Informação nº 95/2011 de 2011.05.02.
36. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR MARIA ROSÁRIO MARTINS PINHEIRO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 75% do pagamento da taxa de vistoria administrativa do requerente Maria Rosário Martins Pinheiro, nos termos da Informação nº 121/2011 de 2011.05.04.
37. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR MARIA INÊS FERNANDES MARTINS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 75% do pagamento da taxa de vistoria administrativa, do requerente Maria Inês Fernandes Martins, nos termos da Informação nº 117/2011 de 2011.05.02.
38. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR SANDRA RAQUEL DA SILVA PINTO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 75% do pagamento da taxa de vistoria administrativa da requerente Sandra Raquel da Silva Pinto, nos termos da Informação nº 113/DMASS/2011 de 2011.05.03.
39. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR SEVERIANO FERNANDO DOS SANTOS REGALADO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 75% do pagamento da taxa de vistoria administrativa do requerente Severiano Fernando dos Santos Regalado, nos termos da Informação nº 116/2011 de 2011.04.28.

AMIGAIA EEM
40. ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2010 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Alteração ao Contrato-Programa de Execução do Plano e Orçamento para 2010 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Amigaia – Agência Municipal de Investimento de Vila Nova de Gaia EEM e revogar a deliberação de Câmara de 22 de Dezembro de 2010.

GAIURB EEM
41. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À QUINTA DA BOEIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Área envolvente à Quinta da Boeira.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
42. DESPEJO DE PAULO JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES, ARRENDATÁRIO DA HABITAÇÃO DO EMPREEMDIMENTO D. MANUEL MARTINS, SITA NA RUA JOSÉ DINIS DOS SANTOS, BLOCO 1, Nº 90, 1º O, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
Despacho do Sr. Vice-Presidente: "À Câmara. 2011.05.19"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Relatório final relativo ao despejo de Paulo José Monteiro Magalhães, arrendatário da habitação do Empreendimento D. Manuel Martins, sita na Rua José Dinis dos Santos, Bloco 1, nº 90, 1º O, freguesia de Oliveira do Douro, nos termos informados.

DIVERSOS
43. OFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES SOLICITANDO À CÂMARA A DELEGAÇÃO NA REFERIDA JUNTA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FEIRA SEMANAL DO LARGO DO PALHEIRINHO NOS TERMOS DOS NºS 2 E 3 DO ARTº 4º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.02"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, delegar na Junta de Freguesia de Avintes, a organização e gestão da Feira Semanal do Largo do Palheirinho, na Freguesia de Avintes.
44. OFÍCIO DO CONSÓRCIO BAL-BPC/ABRANTINA/LENA DA ODEBRECHT – BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES SOLICITANDO A ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS A OBRAS DE LICENCIAMENTO, PROPONDO O SR. PRESIDENTE A REDUÇÃO DE 33% DAS REFERIDAS TAXAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.02"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a redução em 33% do pagamento das taxas relativas a obras de licenciamento, solicitado pelo consórcio BAL-BCP/ABRANTINA/LENA DA ODEBRECHT – BENTO PEDROSO CONTRUÇÕES.
45. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA INVESTIMENTO NO ÂMBITO DA REABILITAÇÃO URBANA DA ACRRU DE VILA NOVA DE GAIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A SOGEVINUS SGPS, SA PARA CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA SOGEVINUS PARA A SU IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, NO ÂMBITO DO ALUDIDO PROTOCOLO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, autorizar a cessão de posição contratual da Sogevinus para a SU - Imobiliária Unipessoal, no âmbito do Protocolo Cooperação celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Sogevinus SGPS.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 16 Horas e 45 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por UNANIMIDADE, nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no

nº. 3 do art. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, bem como do nº. 3 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2009.11.06.
E eu, António Carlos Sousa Pinto, Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Vice-Presidente da Câmara, Marco António Costa

B. 2. MINUTA DA ACTA N.º 13
REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 25 DE MAIO DE 2011

PRESENTES:
- O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa;
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto;
- A Senhora Vereadora Maria Amélia Traça Machado;
- O Senhor Vereador Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro;
- O Senhor Vereador Dr. Mário Rui Figueira de Campos Fontemanha;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Engª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO Nº. 1 DO ARTº. 64 DA LEI Nº. 169/99:
- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;
- O Senhor Vereador Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Francisco Mário Dorminsky de Carvalho.

PRESIDIU À REUNIÃO: O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa.
SECRETARIOU A REUNIÃO: O Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. A. Carlos Sousa Pinto.
HORA DA ABERTURA: 17 horas e 00 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 35 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO
1. APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ACTAS N.ºs 9, 10 e 11 DAS REUNIÕES DE CÂMARA (EXTRAORDINÁRIA, PÚBLICA E ORDINÁRIA) REALIZADAS EM 15/04/2011, 27/04/2011 E 04.05.2011, RESPECTIVAMENTE
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar definitivamente as actas nºs 9, 10 e 11 das Reuniões de Câmara (Extraordinária, Pública e Ordinária) realizadas em 15/04/2011, 27/04/2011 e 04.05.2011, respectivamente.
2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR À ORQUESTRA DE GUITARRAS DA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO QUE PARTICIPOU NA 59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA PARA JOVENS DE NEERPELT (BÉLGICA) ONDE OBTEVE O 1º PRÉMIO COM DISTINÇÃO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Voto de Louvor e Reconhecimento à Orquestra de Guitarras da Academia de Música de Vilar do Paraíso, que participou na 59ª edição do F estival Internacional de Música para Jovens de Neerpelt (Bélgica), onde obteve o 1º Prémio com Distinção, nos termos da Informação nº 49/2011

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3. DESAFECTAÇÃO DA ÁREA DE 87M2 ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADA A BIBLIOTECA PÚBLICA NO JARDIM DE S. JOÃO, FREGUESIA DE CANELAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafectação do domínio público para o domínio privado municipal da área onde se encontra implantada a Biblioteca Pública de 87m2, sito no Jardim de S. João, freguesia de Canelas, tendo em vista a futura cedência deste edifício à Junta de Freguesia de Canelas.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE VIAS MUNICIPAIS E MOBILIDADE
4. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA PRESA NOVA NORTE – FREGUESIA DE GRIJÓ
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 10697/2011 de 19.04.2011.
5. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO PINHAL MIÚDO E RUA NOVA DE S. CAETANO – FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 10738/2011 de 19.04.2011.
6. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DR. FLORIDO TOSCANO – FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 10489/2011 de 15.04.2011.
7. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA VINHA D'ALEM – FREGUESIA DE SANDIM
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 10096/2011 de 12.04.2011.
8. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CLUBE DOS CAÇADORES E NA RUA D. DINIS – FREGUESIA DE MAFAMUDE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11948/2011 de 05.05.2011.
9. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA MAJOR PALA – FREGUESIA DE SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11196/2011 de 27.04.2011.
10. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA RAMADINHA E RUA DA MONTANHA – FREGUESIA DE MAFAMUDE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 10441/2011 de 15.04.2011.
11. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS TERÇOS – FREGUESIA DE CANELAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11653/2011 de 03.05.2011.
12. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CALHEIROS LOBO – FREGUESIA DE SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11891/2011 de 04.05.2011.
13. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA PARTICULAR JOÃO FÉLIX E CONTÍGUAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11331/2011 de 28.04.2011.
14. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO PAÚL – FREGUESIA DE SERMONDE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11971/2011 de 05.05.2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA
15. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE GULPILHARES PELA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DO SR. DA PEDRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Gulpilhares, nos termos da Informação nº 223/2011Ambiente de 27.04.2011.
16. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA EM HONRA DE S. JOÃO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Olival, nos termos da Informação nº 223/2011Ambiente de 26.04.2011.
17. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA CORRIDA DA LIBERDADE, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Vilar do Paraíso, nos termos da Informação nº 218/2011Ambiente de 26.04.2011.
18. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA EM HONRA DE S. PEDRO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Olival, nos termos da Informação nº 226/2011Ambiente de 29.04.2011.
19. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO PILAR SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.20."
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Santa Marinha, nos termos da Informação nº 227/2011Ambiente de 29.04.2011.

DIVERSOS
20. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 17 Horas e 35 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por UNANIMIDADE, nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº. 3 do art. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, bem como do nº. 3 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2009.11.06.
E eu, António Carlos Sousa Pinto, Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Vice-Presidente da Câmara, Marco António Costa

B. 3. MINUTA DA ACTA N.º 14
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 08 DE JUNHO DE 2011

PRESENTES:
- O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa;
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto;
- A Senhora Vereadora Maria Amélia Traça Machado;
- O Senhor Vereador Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador Francisco Mário Dorminsky de Carvalho;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro;
- O Senhor Vereador Dr. Mário Rui Figueira de Campos Fontemanha;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Engª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO Nº. 1 DO ARTº. 64 DA LEI Nº. 169/99:
- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;
- O Senhor Vereador Firmino Jorge Anjos Pereira.

PRESIDIU À REUNIÃO: O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa.
SECRETARIOU A REUNIÃO: O Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. A. Carlos Sousa Pinto.
HORA DA ABERTURA: 10 horas e 15 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 12 horas e 10 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO
1. APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ACTAS NºS 12 E 13 DAS REUNIÕES DE CÂMARA REALIZADAS NO DIA 25 DE MAIO DE 2011 (REUNIÃO PÚBLICA E EXTRAORDINÁRIA)
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar definitivamente as Actas das Reuniões de Câmara nºs 12 e 13 realizadas no dia 25 de Maio de 2011 (Reunião Pública e Extraordinária), respectivamente.
2. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO ENTRE A REDE FERROVIÁRIA NACIONAL – REFER EPE E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato de Concessão de Uso Privativo de Parcela de Terreno do Domínio Público Ferroviário sito junto à Estação de General Torres, entre a Rede Ferroviária Nacional (REFER) e o Município de Vila Nova de Gaia.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3. PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEDROSO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ DE VILA NOVA DE GAIA – DENÚNCIA DO PROTOCOLO E SEUS ADITAMENTOS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a denúncia do protocolo de delegação de competências e seus aditamentos celebrados

entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Pedroso, para a instalação e funcionamento do Julgado de Paz em Vila Nova de Gaia, com efeito a partir de 01/01/2012.

4. EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA CIRCULAR DO CENTRO HISTÓRICO – LIGAÇÃO DA VIA ROSA MOTA À RUA GENERAL TORRES – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR - RECTIFICADA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a rectificação à declaração de utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da Circular do Centro Histórico – Ligação da Via Rosa Mota à Rua General Torres, freguesia de Santa Marinha, nos termos da Informação nº 228/11/DME.

5. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEICULOS REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA QUE DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES LEGAIS DE SEREM CONSIDERADOS AQUIRIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO DE MATERIAIS FERROSOS PROVENIENTES DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO, QUE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL VENHAM A SER CONSIDERADOS DISPENSÁVEIS, A SER EXECUTADO PELO PRAZO DE UM ANO OU ATÉ QUE O MONTANTE DE RECEITA PROVENIENTE DA ALIENAÇÃO ATINJA O VALOR DE 75.000,00 €

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o desenvolvimento do procedimento de alienação em hasta pública de sucata, com o preço base de 160,00 €/tonelada, anexando-se para o efeito processo de alienação constituído por Edital da Hasta Pública, Condições Gerais da Alienação e Condições Técnicas, bem como, a composição dos elementos abaixo referenciados para acompanhamento do procedimento:

Presidente: Dr. António Carlos de Sousa Pinto

1º Vogal: Engº Rui Jorge Almeida Cardoso

2º Vogal: Dr. Manuel Francisco da Cunha e Silva

Suplentes: Engº Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva e Dr. Jorge Afonso Moreira Lopes.

6. CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA AFURADA E ESPAÇO DESTINADO A RESTAURANTE – SÃO PEDRO DA AFURADA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE aceitar a nomeação da equipa de coordenação de segurança em obra, nos termos da Informação nº 779/11/DMSST.

7. ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS – "REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE CÂNDIDO DOS REIS"

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Análise do Desenvolvimento Prático do PSS relativa "Reabilitação Urbanística da Área de Intervenção de Cândido dos Reis", nos termos da Informação nº 92/AM/2011 de 20 de Maio de 2011.

8. CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE GUILHERME GOMES FERNANDES – SANTA MARINHA – RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o relatório final e a proposta de adjudicação relativo ao concurso Público para a "Contratação da Empreitada de Requalificação Urbanística da Área de Intervenção de Guilherme Gomes Fernandes, freguesia de Santa Marinha, nos termos da Informação nº 274/DMCPA de 26.05.2011.

9. AQUISIÇÃO DE LOJAS EM VILA D'ESTE – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DE CÂMARA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE revogar as deliberações de Câmara de 02.07.1999, 13.10.1999 e 03.10.2002, na parte referente à aquisição de lojas e armazéns, sitos na Urbanização de Vila d'Este, freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos da Informação nº 215/11/DME.

10. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS LIGEIROS PELO PERÍODO DE 36 MESES – PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO A CLAUSULAS DO CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 2011.05.31"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a proposta de rectificação a cláusulas do caderno de encargos e especificações de veículos do Concurso Público com Publicidade Internacional para Aluguer Operacional de Veículos Ligeiros pelo período de 36 meses, nos termos da Informação do Director Municipal de Administração e Finanças de 30.05.2011.

11. CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO DA VL8 À VIA ROSA MOTA – SANTA MARINHA – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO PARCIAL DAS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a proposta de aceitação parcial das listas de erros e omissões apresentadas e a prorrogação de prazo para apresentação de propostas relativas ao "Construção Público para Contratação da Empreitada de Construção da Ligação da VL8 à Via Rosa Mota, freguesia de Santa Marinha, nos termos da Informação nº 292/DMCPA de 31/05/2011.

12. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS PARA VIATURAS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – CONTRATO COM EXECUÇÃO FINANCEIRA EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO - AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE aprovar e submeter à autorização da Assembleia Municipal a repartição de encargos financeiros, em mais de um ano económico, no contrato para Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público para Viaturas e Máquinas da Frota Municipal, nos termos da Informação nº 297/DMCPA de 02/06/2011.

13. CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE CANTINAS E BARES MUNICIPAIS – PRORROGAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE prorrogar o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia (CCD), relativo à concessão e exploração de cantinas e bares municipais, por mais três meses.

14. PROTOCOLO ENTRE O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES DESTINADAS À GNR E PSP – REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE revogar o Protocolo celebrado entre o Ministério da Administração Interna e o Município de Vila Nova de Gaia, destinado à construção de novas instalações para a GNR

e PSP, assinado a 22 de Dezembro de 1998 e ratificado em reunião de Câmara de 28.12.1998.
Mais foi deliberado submeter a presente revogação à aprovação da Assembleia Municipal.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
15. PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.25"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a alteração ao Regulamento de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos da Informação nº 67/RD de 19.05.2011.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
16. PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESPLANADAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.25"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o Regulamento Municipal de Esplanadas, nos termos da Informação nº 64/RD de 23.05.2011.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
17. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.25"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais e de Prestações de Serviços, nos termos da Informação nº 65/RD de 23.05.2011.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
- ADIADO -
18. PROJECTO DE REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.25"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA aprovar o Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil, nos termos da Informação nº 664/RD de 23.05.2011.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)
19. PROCESSO Nº 3101/10.3 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO – PEDIDO DE INTIMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO – REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA COELHO E REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.05.23"
Deliberação:
A Câmara tomou conhecimento.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE VIAS MUNICIPAIS E MOBILIDADE
20. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE TRÁS – FREGUESIA DE SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 11191/11/DMM de 12.05.2011.
21. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS TERÇOS – FREGUESIA DE CANELAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 13542/11/DMM de 20.05.2011.
22. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DR. ANTÓNIO LUIS GOMES – FREGUESIA DE MAFAMUDE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 13314/11/DMM de 19.05.2011.
23. ALTERAÇÕES DE SINALIZAÇÃO EM ALGUNS LOCAIS DA FREGUESIA DE SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 12943/11/DMM de 25.05.2011.
24. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DAS CEREJEIRAS – FREGUESIA DE SEIXEZELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 13724/11/DMM de 24.05.2011.
25. ABAIXO – ASSINADO PARA PEDIR IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA DE ANTÓNIO MELO – FREGUESIA DE PEROSINHO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 12542/11/DMM de 11.05.2011.
26. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – PROCESSO 3744/10 – FREGUESIA DE VALADARES – RUA DE NAZARÃES, 668
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 12566/11/DMM de 11.05.2011.
27. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL COM APOIO NA AV. VASCO DA GAMA – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 13361/11/DMM de 19.05.2011.
28. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA SALVADOR BRANDÃO – FREGUESIA DE GULPILHARES
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 13277/11/DMM de 18.05.2011.
29. POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM ARRUAMENTO PARALELO À EN 1 – FREGUESIA DE SEIXEZELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº 13718/11/DMM de 24.05.2011.
30. REGULAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE DE TÁXI – MODELOS IDENTIFICADORES
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar os modelos identificadores referidos na Informação nº 14610/11/DMM de 02.06.2011.

31. PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL OU TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2011 SOLICITADO PELAS ÁGUAS SPORT DE GAIA – SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 50% do pagamento das taxas relativas a dois lugares de estacionamento privativo, solicitado pelas Águas Sport de Gaia, nos termos da Informação nº 13135/11/DMM de 20.05.2011.
32. CONCESSÃO DO DOURO LITORAL – A32 – PST RUA DO MARÃO – PROLONGAMENTO DE INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DE MARÃO – CRESTUMA - PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL DA RESPECTIVA TAXA MUNICIPAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 50% do pagamento das taxas relativas ao prolongamento da interrupção de trânsito na Rua do Marão, freguesia de Crestuma, solicitado pela Teixeira Duarte, Engenharias e Construções SA, nos termos da Informação nº 14053/11/DMM de 27.05.2011.
33. METRO DO PORTO – INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA AVENIDA DA REPÚBLICA, EM SANTA MARINHA/MAFAMUDE PARA REPARAÇÃO DO PAVIMENTO. DESVIOS DE TRÂNSITO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a interrupção do trânsito na Avenida da República, nas fases propostas e a dispensa total do pagamento das taxas municipais devidas pela interrupção do trânsito, nos termos da Informação nº 14145/11/DMM de 27.05.2011.
34. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA CALÇADA DA SERRA – PROPOSTA DE ABERTURA DE NOVO CONCURSO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a abertura de concurso público e demais elementos constantes na Informação nº 13458/11/DMCCRVM-EMP/P de 26.05.2011, relativos à empreitada de Requalificação Urbanística da Área de Intervenção da Calçada da Serra, freguesia de Santa Marinha.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
35. EMPREITADA "CENTRO DE ALTO RENDIMENTO" – SUBSTITUIÇÃO DO DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a substituição do director de fiscalização da obra relativa à empreitada "Centro de Alto Rendimento", nos termos da Informação nº 13334/11/DMM de 19.05.2011.
36. EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CANIDELO" – SUBSTITUIÇÃO DO DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a substituição do director de fiscalização da obra relativa à empreitada "Construção de Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Canidelo", nos termos da Informação nº 13339/11/DMM de 19.05.2011.
37. EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VALADARES" – SUBSTITUIÇÃO DO DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a substituição do director de fiscalização da obra relativa à empreitada "Construção de Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Valadares", nos termos da Informação nº 13333/11/DMM de 19.05.2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
38. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA EMPREITADA "CAMPUS ESCOLAR DA SERRA DO PILAR"
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a minuta de contrato adicional e demais elementos constantes na Informação nº 13408/11/DME de 20.05.2011, relativa à empreitada "Campus Escolar da Serra do Pilar".
39. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE FRANCELOS – CONCURSO PÚBLICO APROVADO NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19º DO DECRETO-LEI Nº 18/2008 DE 29 DE JANEIRO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a prorrogação do prazo relativo à empreitada de "Remodelação e Ampliação da escola EB1 de Francelos" nos termos da Informação nº 13021/11/DME de 14.04.2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL
40. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO SOLICITADO POR ARMANDO ALVES GOMES
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE autorizar o pagamento da taxa de licença de construção em nove prestações mensais, solicitado por Armando Alves Gomes, nos termos da Informação nº 115/11/DMASS de 27.04.2011.
41. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO SOLICITADO POR FERNANDO JORGE JESUS MADEIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE reduzir em 75% do pagamento das taxas de licenciamento de ampliação, solicitado por Fernando Jorge Jesus Madeira, nos termos da Informação nº 136/11/DMASS de 31.05.2011.
42. TRANSFERÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE VENDA Nº 341 – 8M2 – RAMO DE ACTIVIDADES:FRUTA – FEIRA DOS CARVALHOS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a transferência de ocupação de venda nº 341 – 8m2 – ramo de actividades: fruta, na Feira dos Carvalhos para Joaquim Salvador Sá Bastos, nos termos da Informação nº 111/2011AE de 06.05.2011.
43. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SERMONDE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Sermonde, nos termos da Informação nº 292/2011Ambiente de 24.05.2011.
44. PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DA AFURADA
45. Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de S. Pedro da Afurada, nos termos da Informação nº 291/2011Ambiente de 24.05.2011.

PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DA AFURADA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de S. Pedro da Afurada, nos termos da Informação nº 290/2011Ambiente de 24.05.2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA
46. GRANDE MUSICAL DA QUÍMICA – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA INÊS DE CASTRO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 5.000,00 à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Inês de Castro, nos termos da Informação nº 679/DMAIP de 26.04.2011.

AMIGAIA EEM
47. RELATÓRIO E CONTAS DA AMIGAIA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EEM RELATIVO A 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA aprovar o Relatório e Contas da AMIGAIA – Agência Municipal de Investimento EEM relativo a 2010.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)

GAIANIMA EEM
48. RELATÓRIO E CONTAS DA GAIANIMA EEM RELATIVO AO ANO DE 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA aprovar o Relatório e Contas da Gaianima – Equipamentos Municipais EEM relativo a 2010.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)
49. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS FESTAS POPULARES DE S. PEDRO DA AFURADA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a atribuição financeira de 50.000,00 € à Gaianima EEM para comparticipar nas despesas com a co-organização das Festas Populares de S. Pedro da Afurada.

GAIURB EEM
50. RELATÓRIO E CONTAS DA GAIURB EEM RELATIVO AO ANO DE 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA aprovar o Relatório e Contas da GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM relativo a 2010.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)
51. REGULAMENTO MUNICIPAL DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Regulamento Municipal dos requisitos de Instalação e Funcionamento dos estabelecimentos de Hospedagem de Vila Nova de Gaia.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
52. PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas de Vila Nova de Gaia.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
53. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO PELO INSTITUTO PIAGET
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, reduzir em 30% o pagamento das taxas devidas pela 2ª prorrogação do prazo de licença de construção, solicitado pelo Instituto Piaget, freguesia de Canelas.

ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM
54. RELATÓRIO E CONTAS DAS ÁGUAS DE GAIA EEM RELATIVO AO ANO DE 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA aprovar o Relatório e Contas das Águas de Gaia EEM relativo a 2010.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)
55. RELATÓRIO E CONTAS DO PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM RELATIVO AO ANO DE 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA aprovar o Relatório e Contas do Parque Biológico EEM relativo a 2010.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)

GAIASOCIAL EEM
56. RELATÓRIO E CONTAS DA GAIASOCIAL EEM RELATIVO AO ANO DE 2010
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por MAIORIA, aprovar o Relatório e Contas da GAIASOCIAL EEM relativo a 2010.
VOTAÇÃO:
A FAVOR: 6 VOTOS (PSD-CDS/PP)
ABSTENÇÕES: 3 VOTOS (PS)

DIVERSOS
57. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOLICITADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.05"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE isentar o pagamento das taxas pela cedência do Auditório da Assembleia Municipal solicitado pela Liga dos Amigos do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
58. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação:
A Câmara tomou conhecimento.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 12 Horas e 10 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº. 3 do art. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, bem como do nº. 3 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2009.11.06.
E eu, António Carlos Sousa Pinto, Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Vice-Presidente da Câmara, Marco António Costa

B. 4. MINUTA DA ACTA N.º 15
REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 22 DE JUNHO DE 2011

PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;
- O Senhor Vice-Presidente Dr. Marco António Ribeiro Santos Costa;
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto;
- A Senhora Vereadora Maria Amélia Traça Machado;
- O Senhor Vereador Firmino Jorge Anjos Pereira.
- O Senhor Vereador Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador Francisco Mário Dorminsky de Carvalho;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro;
- O Senhor Vereador Dr. Mário Rui Figueira de Campos Fontemanha;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Engª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira.

PRESIDIU À REUNIÃO: Iniciou o Senhor Presidente Dr. Luís Filipe Menezes Lopes e terminou o Sr. Vereador Firmino Jorge Anjos Pereira.
SECRETARIOU A REUNIÃO: O Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. A. Carlos Sousa Pinto
HORA DA ABERTURA: 17 horas e 15 minutos
HORA DE ENCERRAMENTO: 18 horas e 10 minutos

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO
1. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS AO EVENTO DESIGNADO " 2ª CORRIDA E CAMINHADA LIBERTY SEGUROS" SOLICITADO PELA GAIANIMA EEM.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.14"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a Gaianima EEM do pagamento de taxas relativas à realização do evento "2ª Corrida e Caminhada Liberty Seguros", nos termos da Informação º 43/GVMF de 2011/06/02.
2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.22"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de atribuição de Medalhas Honoríficas Municipais às seguintes personalidades:
Mérito Profissional – Ouro – Dr. Francisco Javier Olazabal Rebelo Valente e Dr. Adrian William Michael Bridge.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3. APROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO QREN-EQ – EMPRÉSTIMO LINHA BEI
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a candidatura ao financiamento QREN-EQ das operações aprovadas no âmbito do QREN, conforme quadro anexo à informação nº 09 de 2011/06/14 dos Fundos Estruturais.
4. PERMUTA DE QUATRO IMÓVEIS PERTENÇA DA GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO EEM COM O MERCADO BEIRA-RIO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE:
Revogar a deliberação de Câmara de 22/09/2010, referente à permuta de quatro imóveis pertença da CidadeGaia - Sociedade de Reabilitação Urbana EEM com o Mercado Beira-Rio pertença do Município;
Aprovar a permuta sem lugar a pagamento de qualquer tipo de numerário adicional, atribuindo-se o mesmo valor aos imóveis a permutar, do imóvel propriedade do Município designado por Mercado da Beira-Rio, sito na Av. Ramos Pinto, freguesia de Santa Marinha, pelos imóveis da Gaiurb – Urbanismo e Habitação EEM, sitos na freguesia de Santa Marinha, assim identificados:
Prédio urbano sito na Rua do Pilar nºs 108, 110, 114, 116 e 118;
Prédio urbano sito na Rua do Pinhal nºs 8 a 10;
Prédio urbano sito no Cais da Fontinha nºs 686 e 700
Prédio urbano sito no Cais Capelo Ivens nº 25 e Rua da Pescaria nº 16;
Propor ao abrigo do artigo 12º., nº. 2 da LFL a isenção do IMT, referente a esta permuta, tudo nos termos da Informação nº 247/11/DME de 02/06/2011.
Mais foi deliberado submeter a presente proposta de deliberação (pontos 1,2 e 3 a aprovação da Assembleia Municipal.
5. ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS – CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO MERCADO DA AFURADA E ESPAÇO DESTINADO A RESTAURANTE
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Análise do Desenvolvimento Prático do PSS relativo à Construção e Concessão da Exploração do Mercado da Afurada e Espaços destinados a Restaurante, nos termos da Informação nº 97/SG/2011 de 07.06.2011.
6. ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO JARDIM-DE INFÂNCIA DO CORVO - ARCOZELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Análise do Desenvolvimento Prático do PSS relativo à "Conclusão das Obras do Jardim-de-Infância do Corvo – Arcozelo", nos termos da Informação nº 96/SG/2011 de 07.06.2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE VIAS MUNICIPAIS E DE MOBILIDADE
7. PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - VALORIZAÇÃO E REORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO DO LITORAL DE VILA NOVA DE GAIA – CONSTRUÇÃO DO PERCURSO CICLO-PEDONAL ENTRE AGUDA E CANIDELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.20"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a abertura do concurso de empreitada de obras públicas para a Valorização e Reordenamento do espaço Público do Litoral de Vila Nova de Gaia – Construção do Percurso Ciclo-Pedonal entre Aguda e Canidelo, bem como a nomeação do Júri do concurso e demais elementos constantes na Informação nº 16044/11/DMCCRVM de 2011.06.17.
8. PEDIDO DE DISPENSA TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DA AFURADA RELATIVO ÀS FESTAS DE S. PEDRO/2011
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa total do pagamento de taxas municipais, solicitado pela Junta de Freguesia de S. Pedro da Afurada relativo às Festas de S. Pedro/2011, nos termos da Informação nº 16113/11/DMM de 2011.06.17.

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA RELATIVO Á ATRIBUIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LECTIVO 2011/2012
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Federação de Associação de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia e a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, relativo ao Manuais Escolares para o ano lectivo de 2011/2012, nos termos da Informação nº 669/DMAIP de 13.05.2011.
O Sr. Presidente ausentou-se da presente reunião quando eram 17 horas e 50 minutos.

DIVERSOS
10. PROPOSTA DE UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ENVOLVENTE À AVENIDA ATÉ AO MAR, TROÇO ENTRE A RUA DAS BOCAS E O LARGO DO VALE, FREGUESIA DA MADALENA, MINUTA DO CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS A DESENVOLVER PARA A UNIDADE DE EXECUÇÃO
Despacho do Sr. Vice-Presidente: "À Câmara. 2011.05.27"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Proposta da Unidade de Execução por cooperação do contrato de desenvolvimento urbano, da envolvente à Avenida até ao Mar, troço entre a Rua das Bocas e o Largo do Vale, freguesia da Madalena, e em consequência a minuta do Contrato de Desenvolvimento Urbano e Proposta de Procedimentos a desenvolver para esta Unidade de Execução, nos termos da Informação nº 53/2011-Proj.s de 25.05.2011.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a discussão pública.
11. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOLICITADO PELOS ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL CRL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar os Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural CRL, do pagamento da taxa relativa à cedência do Auditório da Assembleia Municipal, nos termos informados.
12. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOLICITADO PELA FEDERAÇÃO DE PAIS DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2011.06.17"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, isentar a Fedapagaia – Federação das Associação de Pais de Vila Nova de Gaia do pagamento da taxa relativa à cedência do Auditório da Assembleia Municipal, nos termos informados.
13. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação:
A Câmara tomou conhecimento.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 18 Horas e 10 minutos, o Senhor Vereador Firmino Pereira declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por UNANIMIDADE nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº. 3 do art. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, bem como do nº. 3 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2009.11.06.

E eu, António Carlos Sousa Pinto, Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Vereador, Firmino Pereira

C. REGULAMENTOS

C. 1 REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Nota Justificativa
No âmbito do trabalho realizado nos últimos dois anos de adaptar os Regulamentos Municipais ao regime jurídico das taxas previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aproveitou-se para adequar o Regulamento Municipal de Estacionamento as alterações entretanto verificadas ao Código da Estrada e legislação complementar.
Todavia, da concreta aplicação do Regulamento de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia em vigor desde 1 de Janeiro de 2010 constatou-se a necessidade de se proceder a alguns reajustamentos decorrentes quer da recente alteração quanto ao número de horas que aos residentes é permitido estacionar gratuitamente, nas zonas de estacionamento de duração limitada, quer ainda das condições de atribuição e emissão do respectivo cartão de residente.
Por outro lado, na sequência do início do funcionamento em pleno da "Concessão da exploração de lugares de estacionamento pago na via pública" surgiu a necessidade de proceder, de igual forma, a alguns reajustamentos e aperfeiçoamentos que permitam uma melhoria contínua da prestação do serviço.
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.° da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.° e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.°, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei 81/2006, de 20 de Abril e artigos 117.° e 118.° ambos do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 15 de Junho de 2011, a presente alteração ao Regulamento de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia, bem como os respectivos Anexos, que dele fazem parte integrante.

Preâmbulo
Considerando que o progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas actividades económicas quer da população residente, têm vindo a agravar a situação de estacionamento de viaturas dentro das zonas urbanas mais densas.
Considerando a necessidade do Município dispor de um ordenamento regulamentar coerente e harmonioso relativo ao estacionamento que se torne funcional, actual e de fácil acesso para os serviços municipais e para os Munícipes de Vila Nova de Gaia, contribuindo, dessa forma, para a disciplina e melhora de circularão rodoviária.
Considerando que o Regulamento Municipal em vigor se encontra desajustado face as alterações ao Código da Estrada e legislação complementar, entretanto verificadas.
Considerando que, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 2.° do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovadas por regulamento municipal.
Considerando o actual regime jurídico das taxas previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Considerando que, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.° da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete a Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.° do mesmo diploma legal.
Nos termos do disposto no artigo 241.° da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal aprova, sob proposta da Câmara, o seguinte Regulamento:

CAPITULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1°
Lei habilitante

1 – O presente Regulamento e elaborado ao abrigo e nos temos do n.º 2 do artigo 70° do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nas 2/98, de 3 de Janeiro, 265-A/2001, de 28 de Setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto e Decreto-Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro e n.º 2, do artigo 2° do Anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, da alínea u) n.º 1 do artigo 64° da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo artigo 8.° da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2
Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento aplica-se aos parques e zonas de estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia, tal como vêm definidos no Código da Estrada.
2 - Excluem-se da aplicarão do presente regulamento os parques de estacionamento não abertos do uso público e aqueles cuja entidade titular, exploradora ou gestora do parque seja diferente da Câmara Municipal de Gaia.

Artigo 3°
Taxas

1 - A utilização de parques e zonas de estacionamento com parcómetros está sujeita a uma duração limitada e ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, aprovado por deliberação de Câmara de 23 de Dezembro de 2009 e da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009.
2 - No estacionamento de duração limitada, o valor da taxa a pagar pelos utentes dos parques de estacionamento e de 1€/hora sendo fraccionado em períodos de 15 minutos, nos termos do n.º 1, do artigo 12° do Anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, apenas no caso de estacionamento de curta duração, até 24 horas.
3 - Pelo estacionamento abrangido pelo presente Regulamento, sempre que o comprimento do veículo implique um lugar de estacionamento com uma extensão (L) superior a 6m, serão cobradas as taxas devidas por:

a) 6m < L < 12m - 2 lugares
b) 12m < L < 18m - 3 lugares

4 – O estacionamento privativo em domínio público fica sujeito a licenciamento municipal e ao pagamento de taxas nos termos e demais condições estabelecidas no presente Regulamento e no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.
5- O pagamento das taxas por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deterioração dos veículos estacionados ou de bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 4°
Cartão de residente

1 - Podem ser atribuídos, para zonas de estacionamento de duração ilimitada, distintivos designados por «cartão de residente», que titulam a possibilidade de estacionar gratuitamente, nos termos dos números seguintes.
2 - O cartão de residente para as zonas de estacionamento de duração limitada previstas na Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas do Município de Vila Nova de Gaia pode ser requerido pelas pessoas singulares que, cumulativamente:

a) Sejam residentes numa zona de estacionamento de duração limitada, ou arruamento contiguo quando o estacionamento seja proibido, e estejam recenseadas na respectiva freguesia;
b) Sejam proprietárias de um veículo automóvel ou adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel ou locatárias em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um veículo automóvel, ou, ainda, detenham a direcção efectiva de um veículo automóvel associado, comprovadamente, ao exercício de actividade profissional.

3 – O cartão é emitido anualmente, sendo válido após o pagamento da respectiva taxa prevista na Tabela Anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, caducando no fim do ano civil.
4 - Cartão de residente é atribuído pela Câmara Municipal, e dele constam:

a) A matrícula;
b) A validade;
c) Identificação da zona de estacionamento de duração limitada a que se destina.

Artigo 5°
Obtenção do cartão de residente

1 – O pedido de emissão do cartão e feito através do preenchimento de impresso próprio, de acordo com o modelo constante do anexo II, devendo os interessados entregar cópias dos seguintes documentos:

a) BI ou cartão de cidadão ou carta de condução;
b) Cartão de eleitor ou atestado de residência;
c) Documento único automóvel ou título de registo de propriedade do veículo ou contratos que titulam a aquisição com reserva de propriedade ou contrato de locação financeira ou de aluguer de longa dragão ou documento equivalente ou, ainda, declaração da respectiva empresa ou entidade empregadora donde conste o nome e morada do condutor, a matrícula do veículo automóvel e o respectivo vínculo laboral ou outras;
d) Outro documento comprovativo da residência, se tal se revelar necessário.

2 - Por cada residência (morada) são atribuídos o máximo de dois cartões.
3 – O cartão de residente deve ser colocado no interior do veículo, junto ao pára-brisas, com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções nele constantes.

Artigo 6°
Renovação do cartão

O pedido de renovação do cartão de residente deve ser acompanhado do cartão de residente do ano anterior e de um documento comprovativo de residência, actualizado, devendo ser formalizado a partir do dia 1 do mês de Dezembro do ano anterior a que diz respeito.

Artigo 7°
Devolução

O cartão de residente, bem como o cartão de estacionamento previsto no artigo 16.° do presente Regulamento, devem ser imediatamente devolvidos sempre que se alterem os pressupostos da decisão da sua emissão.

Artigo 8°
Roubo, furto ou extravio

1 - Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de residente ou do cartão de estacionamento, deve o titular comunicar o facto, no prazo máximo de quarenta e oito horas, à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.
2 - A substituição do cartão de residente ou do cartão de estacionamento é efectuada através do preenchimento do modelo próprio a fornecer pelos serviços.

CAPITULO II
DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURACAO LIMITADA

Artigo 9°
Sinalização

1 - As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada são devidamente sinalizadas, de acordo com os sinais de trânsito previstos no Regulamento do Código da Estrada.
2 - Nessas zonas os locais das vias destinados ao estacionamento são delimitadas nos termos do Código da Estrada e demais legislação complementar.

Artigo 10°
Dos períodos de utilização

1 – O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada está sujeito ao período de tempo máximo de 2 horas, (os residentes não têm limite de duração de estacionamento).
2 - Podem ser estabelecidas zonas de estacionamento de duração limitada com limites de horários diversos, de tempo máximo diverso e tarifação específica nos termos definidos na Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

CAPITULO III
DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO

Artigo 11°
Requerimento e Renovação

1 - A atribuição da licença de estacionamento privativo deve ser requerida, com pelo menos 30 dias de antecedência, através de impresso próprio, de acordo com o modelo constante do anexo III.
2 - As licenças são renovadas automaticamente no fim de cada ano civil, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia em vigor.

Artigo 12°
Procedimento

O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respectivo número fiscal, a indicação exacta do local e número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso.

Artigo 13°
Duração da licença

1 - As licenças são concedidas por ano e fracção.
2 - Quando a licença se iniciar durante o ano civil, a taxa será reduzida na proporção dos meses que faltarem decorrer até ao fim do ano.
3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, desde que solicitadas nos 6 primeiros meses do ano civil e nos casos devidamente justificados, poderão ser emitidas licenças para períodos inferiores a 12 meses, com um mínimo de 6 meses, a que corresponde uma taxa proporcional ao respectivo período.

Artigo 14°
Horário de utilização

1 - O licenciamento de lugares de estacionamento privativo, previstos no presente regulamento, está sujeito ao horário predefinido das 8h as 20h.
2 - A requerimento fundamentado das entidades cujas actividades requeiram utilizações prioritárias, podem ser atribuídos, fora do horário atrás referido, subperíodos complementares com a duração mínima de uma hora.

Artigo 15°
Escalões

Aos lugares de estacionamento privativo correspondem 2 escalões:

a) Escalão I (estacionamento efectuado em arruamento da zona interior a delimitada pelo IC1, IC2 (troço compreendido entre os Nós de Coimbrões e de Santo Ovídeo), Avenida da República, Rotunda de Santo Ovídeo, Avenida Vasco da Gama (troço entre Avenida da República e Rotunda Afonso de Albuquerque) e VL9, incluindo nos próprios e ainda na Rua Conceição Fernandes).
b) Escalão II (estacionamento efectuado fora das zonas referidas no escalão I).

Artigo 16°
Cartão de estacionamento

O cartão de estacionamento é emitido pela Câmara Municipal, e dele constam:

a) O nome do titular;
b) A validade;
c) Identificação da zona privativa de estacionamento a que se destina.

Artigo 17°
Proibições

1 - Não e autorizado o estacionamento privativo que, pelas suas características, possa impedir a normal circulação do trânsito de viaturas e peões ou ser causa de prejuízos injustificados para terceiros.
2 – O estacionamento privativo destina-se a veículos ligeiros, sendo que, em condições excepcionais, devidamente justificadas, pode a Câmara autorizar o estacionamento de veículos de outras categorias.

Artigo 18°
Sinalização

O estacionamento privativo de veículos é demarcado com sinalização, nos termos do Regulamento do Código da Estrada e demais legislação complementar.

CAPITULO IV
DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO

Artigo 19°
Localização

Os parques de estacionamento podem ser instalados em qualquer terreno do domínio publico ou privado municipal especialmente destinado a esse fim, desde que devidamente demarcado e sinalizado.

Artigo 20°
Sinalização

1 - As entradas e saídas dos parques de estacionamento são devidamente sinalizadas, de acordo com os sinais de trânsito previstos no Regulamento do Código da Estrada.
2 - Os locais das vias destinados ao estacionamento são delimitadas nos termos do Código da Estrada e demais legislação complementar.

CAPITULO V
DA FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Artigo 21°
Competência da fiscalização

1 - Compete à Policia Municipal a fiscalização do presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por Lei as demais autoridades e entidades fiscalizadoras.
2 - Compete, especialmente, à Policia Municipal:

a) Prestar esclarecimentos aos utilizadores sobre o sentido e a aplicabilidade das normas estabelecidas no presente regulamento ou noutros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
c) Desencadear, nos termos do disposto no Código da Estrada, as acções necessárias ao eventual bloqueamento, remoção e depósito dos veículos em transgressão;
d) Desencadear as acções necessárias com vista à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, nos casos de infracção ao disposto no presente Regulamento, Código da Estrada e demais legislação aplicável.
e) Cooperar com as concessionárias de exploração de estacionamento de duração limitada, em termos de protocolo de acordo aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 22°
Contra-ordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contra-ordenações puníveis, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 131° e seguintes e 169° e seguintes do Código da Estrada:

a) O estacionamento em violação do presente Regulamento, nos termos do artigo 50°, n.º 1, alínea h) do Código da Estrada;
b) O trânsito ou atravessamento das linhas de demarcação para fins diferentes do estacionamento, nos termos do artigo 70°, n.º 1 do Código da Estrada;
c) O estacionamento de veículos destinados a venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos termos do artigo 71°, n.º 1, alfena a) do Código da Estrada;
d) O estacionamento de veículos pesados usados em transportes publico, quando não estejam em serviço, nos termos do artigo 71°, n.º 1, alfena b) do Código da Estrada;
e) O estacionamento de veículos de categorias diferentes daquelas a que a zona ou o lugar tenha sido exclusivamente afecto, de acordo com o disposto no artigo 71°, n.º 1, alínea c) do Código da Estrada;
f) O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento das taxas previstas no artigo 3° deste Regulamento, nos termos do artigo 71°, n.º 1, alfena d) do Código da Estrada.

Artigo 23°
Sanções

1 - Às contra-ordenações enunciadas no artigo anterior são aplicáveis as coimas previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.
2- O produto das coimas constitui receita municipal, nos termos do art.º 10°, alínea f) da Lei das Finanças Locais (Lei n° 2/2007, de 15 de Janeiro).
3 - Os processos de contra-ordenação observarão, com as necessárias adaptações, o regime previsto nos artigos 170° e seguintes do Código da Estrada e, supletivamente, o Regime Geral das Contra-Ordenações.
4 - Às coimas referidas no número um acrescerá sempre o pagamento da taxa de ocupação porventura em dívida, devendo esta ser posteriormente remetida a Câmara Municipal, ou respectiva concessionária, pela entidade autuante.

Artigo 24°
Abandono, remoção e bloqueamento de veículos

1 - Estão sujeitos a bloqueamento os veículos estacionados em infracção ao presente Regulamento, nos termos do Código da Estrada e demais legislação aplicável.
2 - Os veículos bloqueados poderão ser removidos, caso a sua situação não se encontre regularizada no prazo de 48 horas após o bloqueamento, de acordo com o disposto no Código da Estrada e demais legislação aplicável.
3 - Em caso de bloqueio seguido ou não de remoção, para além do pagamento da respectiva coima e demais taxas exigíveis, e devido as autoridades competentes o pagamento das taxas de bloqueamento, remoção e recolha, fixadas nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPITULO VI
DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 25º
Interpretações e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 26°
Remissões

As remissões feitas para os preceitos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

Artigo 27°
Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, e revogado o Regulamento Municipal de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia em vigor e, ainda, todas as deliberações e despachos que contrariem o preceituado no presente Regulamento.

Artigo 28º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação.

Anexo I
Fundamentação económico-financeira relativa ao valor da taxa prevista no nº. 2 do artigo 30º do Regulamento de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia
O presente anexo ao Regulamento de Estacionamento do Município de Vila Nova de Gaia visa dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do nº 2 do artigo 80º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

No estrito respeito pelo princípio da equivalência jurídica, segundo o qual o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o principio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, **a taxa a pagar pelos utentes dos parques de estacionamento a que alude o n.º 2 do artigo 30º do presente regulamento** reflecte o benefício auferido pelo utente com a utilização do domínio público, concretizável pelo valor médio do serviço prestado, em moldes iguais ou semelhantes, pelos diversos operadores privados, sendo fixada em 1€/hora, sendo fraccionado em períodos de 15 minutos, nos termos do nº 1, do artigo 12º do Anexo ao Decreto-Lei nº 81/2006, de 20 de Abril, apenas no caso de estacionamento de curta duração, até 24 horas.

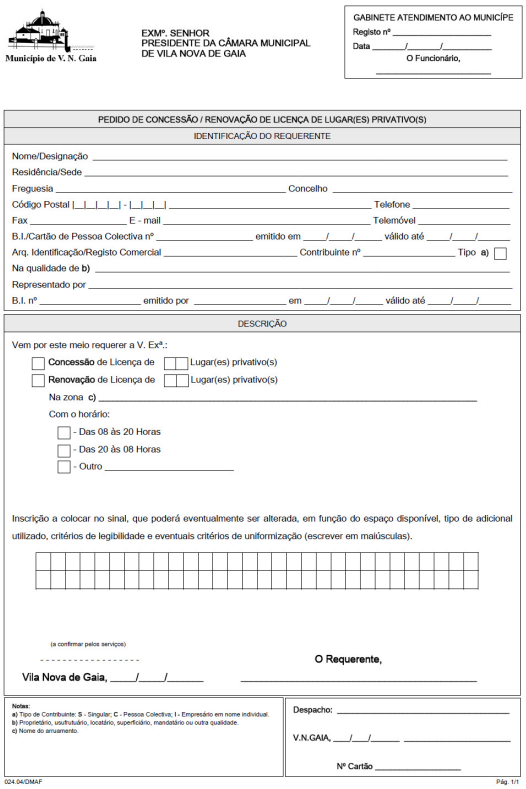

Município de V. N. Gaia

EXMº. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE GAIA

GABINETE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE
Registo nº _____
Data ____/____/____
O Funcionário,
_____

PEDIDO DE CONCESSÃO / RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LUGAR(ES) PRIVATIVO(S)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Designação _____
Residência/Sede _____
Freguesia _____ Concelho _____
Código Postal |__|__|__|__| - |__|__|__| _____ Telefone _____
Fax _____ E - mail _____ Telemóvel _____
B.I./Cartão de Pessoa Colectiva nº _____ emitido em ____/____/____ válido até ____/____/____
Arq. Identificação/Registo Comercial _____ Contribuinte nº _____ Tipo a) ☐
Na qualidade de b) _____
Representado por _____
B.I. nº _____ emitido por _____ em ____/____/____ válido até ____/____/____

DESCRIÇÃO

Vem por este meio requerer a V. Exª.:

☐ **Concessão** de Licença de ☐☐ Lugar(es) privativo(s)
☐ **Renovação** de Licença de ☐☐ Lugar(es) privativo(s)
Na zona c) _____
Com o horário:
☐ - Das 08 às 20 Horas
☐ - Das 20 às 08 Horas
☐ - Outro _____

Inscrição a colocar no sinal, que poderá eventualmente ser alterada, em função do espaço disponível, tipo de adicional utilizado, critérios de legibilidade e eventuais critérios de uniformização (escrever em maiúsculas).

(a confirmar pelos serviços)
- - - - - - - - - - - - - - - -
Vila Nova de Gaia, ____/____/_____ O Requerente, _____

Notas:
a) Tipo de Contribuinte: S - Singular; C - Pessoa Colectiva; I - Empresário em nome individual.
b) Proprietário, usufrutuário, locatário, superficiário, mandatário ou outra qualidade.
c) Nome do arruamento.

Despacho: _____
V.N.GAIA, ____/____/_____ _____
Nº Cartão _____

024.04/DMAF Pág. 1/1

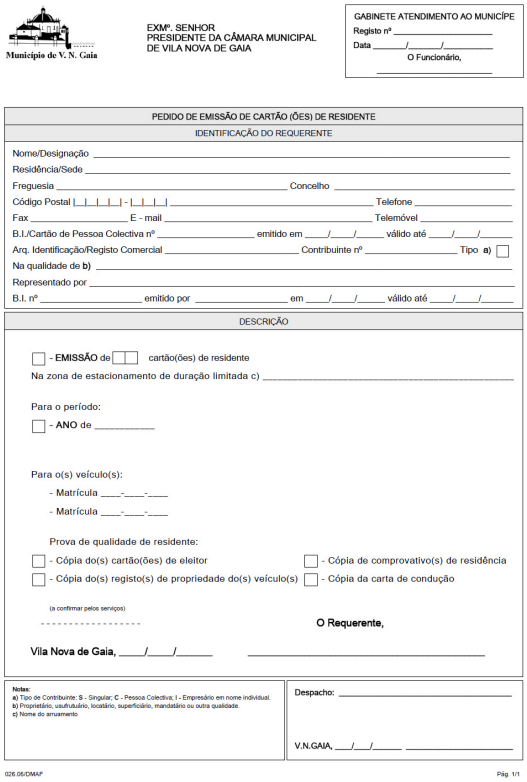

Município de V. N. Gaia

EXMº. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE GAIA

GABINETE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE
Registo nº _____
Data ____/____/____
O Funcionário,
_____

PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO (ÕES) DE RESIDENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Designação _____
Residência/Sede _____
Freguesia _____ Concelho _____
Código Postal |__|__|__|__| - |__|__|__| _____ Telefone _____
Fax _____ E - mail _____ Telemóvel _____
B.I./Cartão de Pessoa Colectiva nº _____ emitido em ____/____/____ válido até ____/____/____
Arq. Identificação/Registo Comercial _____ Contribuinte nº _____ Tipo a) ☐
Na qualidade de b) _____
Representado por _____
B.I. nº _____ emitido por _____ em ____/____/____ válido até ____/____/____

DESCRIÇÃO

☐ - **EMISSÃO** de ☐☐ cartão(ões) de residente
Na zona de estacionamento de duração limitada c) _____

Para o período:
☐ - **ANO** de _____

Para o(s) veículo(s):
- Matrícula ____-____-____
- Matrícula ____-____-____

Prova de qualidade de residente:
☐ - Cópia do(s) cartão(ões) de eleitor ☐ - Cópia de comprovativo(s) de residência
☐ - Cópia do(s) registo(s) de propriedade do(s) veículo(s) ☐ - Cópia da carta de condução

(a confirmar pelos serviços)
- - - - - - - - - - - - - - - -
O Requerente,

Vila Nova de Gaia, ____/____/_____ _____

Notas:
a) Tipo de Contribuinte: S - Singular; C - Pessoa Colectiva; I - Empresário em nome individual.
b) Proprietário, usufrutuário, locatário, superficiário, mandatário ou outra qualidade.
c) Nome do arruamento

Despacho: _____
V.N.GAIA, ____/____/_____ _____

026.05/DMAF Pág. 1/1

C. 2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESPLANADAS (RME)

PREÂMBULO

Todo o processo de desenvolvimento local e, consequentemente, as transformações urbanísticas que têm ocorrido nos últimos anos no Município de Vila Nova de Gaia, com vista à criação de uma imagem de modernidade e respeito pela paisagem urbana, associado a um objectivo global de proporcionar aos seus habitantes e utilizadores uma melhor qualidade de vida, conduziram, entre outras, à necessidade de associar as disposições regulamentares municipais existentes, um conjunto de normas regulamentares para a ocupação do espaço público com esplanadas, o qual passará a ser designado por Regulamento Municipal de Esplanadas (RME).

Espera-se, assim, contribuir para a melhoria das condições de licenciamento das esplanadas, através da definição de regras claras e objectivas e proporcionar melhores condições de utilização, nomeadamente no que diz respeito a segurança, conforto e qualidade, procurando atingir os objectivos de dignificação e qualificação do Espaço Público e do Município em geral.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; nas alíneas a) do nºs 2 do artigo 53º e do nº. e 5, alínea a) e nºs 7 alínea b) do artigo 64º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/20O2, de 11 de Janeiro; no artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; e nos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento Municipal de Esplanadas, bem como os respectivos Anexos, que dele fazem parte integrante.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objecto e finalidade

O regime previsto no presente Regulamento aplica-se a todos os casos de instalação e funcionamento, no espaço público sob jurisdição do Município e no espaço privado de uso público, de esplanadas (abertas e fechadas).

Artigo 2º
Definições

1 - Espaço Público
Entende-se por espaço público, para efeito deste Regulamento, todo o espaço que integra o Domínio Público Municipal e o Domínio Privado de Uso Público, nomeadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e galerias.
2 - Espaço Privado de Uso Público
Entende-se por espaço privado de uso público aquele que se encontra franqueado ao público sem restrições de acesso, em relação directa e funcional com o espaço público adjacente e tenha sido constituído no âmbito de um processo de licenciamento ou comunicação prévia.
3 - Esplanada
Entende-se por esplanada a instalação, no espaço público, de mesas, cadeiras, guarda-sóis e outros elementos ou equipamentos, destinada a apoiar, exclusivamente, estabelecimentos de restauração e ou de bebidas e unidades hoteleiras
4 - Esplanada aberta
Entende-se por esplanada aberta a ocupação referida no nº. 1, sem qualquer tipo de estrutura fixa coberta de protecção a esse espaço.
5 - Esplanada fechada
Entende-se por esplanada fechada a ocupação referida no nº., quando efectuada em espaço totalmente protegido, com estrutura fixa, ainda que com elementos retrácteis ou móveis.

CAPITULO II
DO LICENCIAMENTO E DAS TAXAS

Artigo 3º
Condições Gerais

1 - A instalação de esplanadas está sujeita a licenciamento municipal e ao pagamento da respectiva taxa.
2 - O licenciamento é solicitado através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente a data pretendida para a instalação da esplanada.
3 - O requerimento deve ser acompanhado dos elementos referidos no artigo 45, sem os quais o processo não e considerado bem instruído.

Artigo 4º
Instrução dos pedidos

O pedido de licenciamento de esplanadas deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento com indicação de nome, sede, número de identificação fiscal do titular da licença ou entidade exploradora do estabelecimento, local a que se refere o pedido, área de ocupação do espaço público e calendarização da ocupação.
b) Planta de localização à escala 1:2.000 com indicação, a carmim, da pretensão.
c) Fotografia do local com indicação da localização da esplanada.
d) Memória Descritiva caracterizando os diversos elementos constituintes da esplanada, definindo cores e materiais propostos, justificando a solução adoptada, tanto do ponto de vista da ocupação proposta, como do seu enquadramento urbanístico.
e) Fotografias ou catálogos elucidativos do equipamento proposto.
f) Planta cotada a escala 1:50 ou 1:100 com a implantação da esplanada, contendo todos os seus elementos constituintes, com representação da envolvente, nomeadamente, edifícios (ou seus arranques), ruas, passeios, mobiliário urbano existente, árvores, postes ou outros elementos necessários ao entendimento do conjunto.
g) No caso de esplanada fechada, projecto de arquitectura contendo plantas, cortes e alçados cotados, com indicação de materiais e pormenores construtivos.
h) Cópia do alvará de autorização de utilização do estabelecimento que a esplanada serve.
i) Termo de responsabilidade pela instalação eléctrica (quando a houver).

Artigo 5º
Taxas

A instalação e funcionamento de esplanadas no espaço público sob jurisdição do Município, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Anexo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 6º
Renovação e caducidade da licença

As normas relativas a renovação e caducidade da licença encontram-se definidas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

CAPITULO III
DAS CONDICIONANTES A OCUPACAO

Artigo 7º
Esplanadas abertas

1 - A implantação não deve exceder a frente da fracção correspondente ao estabelecimento comercial respectivo, salvo em casos devidamente justificados.
2 - Sem prejuízo do indicado no número 1 do presente artigo, a esplanada pode ser licenciada fora do alinhamento da fachada do estabelecimento, ou ate em outro local, caso a sua localização junto do estabelecimento seja manifestante impossível! ou caso de existam faixas, demarcadas pelo Município, destinadas a sua instalação.
3 - Não deve impedir o acesso ao respectivo estabelecimento comercial, nem a livre circulação de peões, tendo em conta os eventuais obstáculos existentes, nem o Livre acesso a edifícios contíguos, nem a circulação de veículos de emergência ou outros, quando tal situação se impuser.
4 - Não deve exceder, em profundidade, uma faixa de largura superior a 50% do espaço público adjacente ao estabelecimento respectivo, a não ser no caso de existirem faixas, demarcadas pelo Município, destinadas a sua instalação,
5 - No caso de a esplanada ser adjacente a fachada do estabelecimento, deve ser deixado um corredor com largura não inferior a 1,20m, perpendicular ao vão da porta de acesso ao estabelecimento (DL 163/06 e respectivo Anexo)
6 - No caso de o espaço público o permitir e tal se revelar conveniente, deve ser deixado corredor de largura não inferior a 1,20m, contínuo e livre de obstáculos, entre a fachada do estabelecimento comercial e a esplanada (DL 163/06 e respectivo Anexo).

7 - No caso de localização em passeio adjacente a arruamento, entre a guia deste e a esplanada, deve ser garantido um corredor de largura não inferior a 1,50m, livre de obstáculos (floreiras, caldeiras, iluminação pública, sinalética, mobiliário urbano, etc.) (Anexo do DL 163/06).
8 - Em todo o caso, se a esplanada tiver de ser instalada junto ao limite do passeio e este confinar com a faixa de rodagem, deve ser criada uma estrutura de protecção da esplanada relativamente ao arruamento.
9 - No caso de o passeio confinar com baia de estacionamento, a esplanada não deve ser instalada ate ao limite do passeio, devendo ficar garantido o corredor de 1,50 m livre de obstáculos.
10 - No caso de a largura do passeio ser insuficiente para a instalação da esplanada em termos regulamentares e, se se verificar a existência de bafa de estacionamento adjacente ao referido passeio, admite-se a hipótese da instalação da esplanada na bafa de estacionamento, n
as seguintes condições:

a) Deve ser criado um estrado, em toda a extensão da área de ocupação, a altura do passeio; e
b) Deve ser criada uma estrutura de delimitação e protecção da esplanada, relativamente ao arruamento e à baía de estacionamentos adjacentes.

11 - No caso de localização em arruamento - passeio ou em qualquer espaço público, exclusivamente pedonal, onde se verifique a necessidade do acesso de viaturas de bombeiros, deve ter-se em conta o disposto nos artigos 4º e 5º do Regulamento Técnico de Segurança contra incêndios em Edifícios (Portaria nº 1532/08), devendo ser garantido um corredor de largura útil não inferior a 3,50m .
12- No caso de localização em arruamento - passeio com acesso condicionado de veículos, para além do referido no ponto anterior, deve existir um corredor de largura não inferior a 1,20m, contínuo e livre de obstáculos, destinado a peões (Anexo do DL163/06).

Artigo 8º
Esplanadas fechadas

Dada a natureza e características das esplanadas fechadas, o seu licenciamento limita-se a zonas e locais nos quais a sua instalação não seja susceptível de criar qualquer impacto negativo na envolvente.
1 - Aplicam-se as esplanadas fechadas todos os números do artigo 7º.
2 - Aplicam-se ainda, Cumulativamente as seguintes condicionantes:

2 -1 Deve dar-se cumprimento, no seu interior, à legislação em vigor sobre mobilidade condicionada (DL 163/06 e respectivo anexo).
2 – 2. O pé-direito livre não deve ser inferior a 3,00 metros
2 – 3. A distância a passadeiras de peões não deve ser inferior a 5,00m.
2 – 4. A estrutura deve ser, preferencialmente, metálica, podendo admitir-se a introdução de elementos valorizadores do projecto noutros materiais, sem prejuízo do entendimento de enquadramento estético e arquitectónico que o município possa ter.
2.5- A estrutura deve ser de boa qualidade e possuir características de resistência às intempéries.
2.6- A estrutura deve ser desmontável

CAPITULO IV
DO MOBILIÁRIO

1 - Todo o mobiliário de apoio a esplanadas, nomeadamente, mesas, cadeiras, guarda-sóis, guarda-ventos e floreiras, deve ter um desenho (estilo, forma, adaptabilidade a função, conforto, cor) que permita uma leitura inequívoca dos objectivos que pretende atingir, que respeite os valores estéticos, arquitectónicos, patrimoniais e paisagísticos da envolvente e que proporcione um adequado enquadramento urbanístico.
2 - As preocupações de enquadramento e qualidade assumem particular importância nas áreas urbanas e de expansão urbana definidas no Piano Director Municipal (PDM); na frente de mar, entendida como a área lúdica e turística localizada na primeira linha da faixa litoral poente do Municio; no Centro Histórico, cuja delimitação se encontra definida no PDM; na frente de rio, correspondente a primeira linha da margem do rio Douro; nas áreas de protecção de imóveis ou sítios classificados; nas áreas de paisagem protegida.
3 - Todo o mobiliário deve ser de qualidade, isto e, possuir características que, dada a natureza da sua utilização, lhe permita resistir as agressões climatéricas e outras e, assim, garantir um bom estado de conservação.
4 - O equipamento deve possuir pormenores de execução que garantam um bom aspecto e a segurança necessária a uma boa utilização.
5 - 0 Anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, contem um conjunto de fichas, as quais constituem elementos orientadores da escolha de mobiliário para cada uma das zonas referidas no número 2 do presente capítulo.

Artigo 9º
Mesas e cadeiras

1 - O posicionamento funcional das mesas e cadeiras não deve exceder o perímetro aprovado para a esplanada.
2 - Devem ser instaladas, exclusivamente, durante o período de funcionamento da esplanada.
3- Na mesma esplanada as mesas e cadeiras devem ser do mesmo tipo e, preferencialmente, da mesma cor.

Artigo 10º
Guarda - sóis

1 - Os guardas - sóis não devem exceder o perímetro aprovado da esplanada.
2 - Devem ser instalados, exclusivamente, durante o período de funcionamento da esplanada.
3 - Devem ser fixos a uma base que garanta a sua segurança e a dos utilizadores e facilmente amovíveis.
4 - Na mesma esplanada, os guarda-sóis devem ser do mesmo tipo e, preferencialmente, da mesma cor.
5 – Quando abertos, devem ter um pé-direito livre não inferior a 2,00 metros.

Artigo 11º
Guarda-ventos

1 - Poderão ser instalados junto das esplanadas, devendo ser facilmente amovíveis.
2 - Não deverão prejudicar a boa visibilidade do local, não ocultar referências de interesse publico nem prejudicar a segurança e a transitabilidade dos utilizadores e publico em geral, nem prejudicar estabelecimentos contíguos.
3 - A distância da sua parte inferior ao pavimento deve ser, em media, de 5cm,nao devendo a altura dos mesmos, contada a partir do solo, ser superior a 2,00m.
4 - A sua colocação não pode exceder o perímetro definido para a ocupação das esplanadas.
5 - Deverão ser transparentes, em acrílico ou vidro, com estrutura de alumínio, madeira, ferro ou aço inox, devidamente dimensionada e facilmente amovível, devendo ser salvaguardada a questão da segurança em caso de quebra, nomeadamente utilizando vidro laminado ou temperado/laminado.

Artigo 12º
Estrados

1 - Os estrados devem ser constituídos, preferencialmente, por módulos em madeira.

2 - Devem dispor, em local próprio, de rampas destinadas a acesso condicionado dimensionadas de acordo com o previsto no Anexo ao DL 163/06.
3 - A sua ocupação não deve exceder o perímetro aprovado para a esplanada.
4 - No caso de ser constituído fora do passeio e no prolongamento deste, conforme previsto na alínea a) do número 10 do artigo 79, o estrado devera ser colocado a mesma cota do passeio.

Artigo 13º
Vedações

1 - As vedações são elementos amovíveis, delimitadores do perímetro da esplanada, com o duplo objectivo de garantir maior conforto e segurança aos seus utilizadores e, simultaneamente, garantir a salvaguarda dos corredores destinados aos peões e aos veículos.
2 - A sua colocação é obrigatória nos casos previstos no numero 8 e alínea b) do numero 10 do artigo 7º.
3 - Podem ser constituídas por estruturas simples de alumínio, ferro, madeira ou aço inox cuja altura em relação ao pavimento não devera exceder 1,00 m de altura.
4 - Podem ser complementadas com floreiras ou outros elementos decorativos.

CAPITULO V
DA PUBLICIDADE

Artigo 14º
Regra geral

A afixação de publicidade em esplanadas, quer o suporte seja o próprio mobiliário, a estrutura da esplanada ou suporte próprio criado para o efeito, fica sujeita as disposições contidas no Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem de Vila Nova de Gaia, que se transcrevem:
"2 - O mobiliário e os elementos integrantes das esplanadas poderão ser utilizados como suportes de publicidade e identificação, cumpridas que sejam as seguintes condições:
A mensagem deve ser inscrita directamente sobre o mobiliário;
Preferencialmente só deve ser publicitada uma marca comercial por esplanada.
3- É permitida a colocação de um suporte de informação, devendo o mesmo situar-se dentro do perímetro autorizado para o uso da esplanada."

Artigo 15º
Grafismo

Em qualquer dos casos, a informação publicitária deve apresentar um grafismo discreto, que não afecte a linguagem formal da esplanada nem constitua factor perturbador enquanto elemento da paisagem urbana.

Artigo 16º
Taxa

A afixação de publicidade em esplanadas fica ainda sujeita ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E CONTRA-ORDENAÇÕES

Artigo 17º
Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento compete ao serviço de Fiscalização Municipal e as autoridades policiais, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 18º
Contra-ordenações

Sem prejuízo da previsão, em cada caso, de outras formas de responsabilidade, as infracções as normas reguladoras das taxas municipais constituem contra-ordenações, puníveis nos termos legais nomeadamente os previstos no Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município de Vila Nova de Gaia.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 19º
Regime transitório

1 - As licenças que hajam sido concedidas e se encontrem válidas à data da entrada em vigor do presente Regulamento, mantêm-se válidas até ao fim do período que tiver sido fixado, devendo a sua renovação ser requerida nos termos e condições do presente Regulamento.
2 - Os proprietários de esplanadas que não disponham de licença, dispõem de um prazo de 90 dias, após a entrada em vigor do presente Regulamento, para a requererem nos termos e condições das presentes disposições, sob pena de serem aplicadas as coimas legalmente previstas.

Artigo 20º
Interpretação e integração das lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, são resolvidas pela Câmara Municipal por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 21º
Disposição Final

O disposto nos artigos 3º, 4º e 6º do presente Regulamento mantém-se em vigor até a data de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de Abril de 2011.

Artigo 22º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.

Ficha 1 - Áreas Urbanizadas e de Expansão Urbana (PDM)

CADEIRAS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Cadeira de braços, alumínio anodisado, palhinha polietileno, cor natural ou castanho, espaldar curvo, braços revestidos, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio anodisado, palhinha polietileno, cor natural, espaldar recto, braços alumínio, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio anodisado, palhinha poliester, cor natural, ou preto, espaldar curvo, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio prata, palhinha poliester, cor natural, ou castanho, braços madeira, ou equivalente	Cadeira de braços, aço inox, madeira tratada em réguas, ou equivalente
MESAS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Mesa em aluminio polido com pé redondo, tampo em werzalit acabamento madeira, ou equivalente	Mesa em aço inox tubular redondo, tampo laminado compacto, acabamento castanho, ou equivalente	Mesa em alumínio lacado silver, tampo em laminado compacto, acabamento castanho, ou equivalente	Mesa em aço inox. pé em cruzeta, tampo em teka, ou equivalente	
GUARDA-SÓIS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Guarda-sol com estrutura em madeira, tecido impregnado, cor natural, 3.00X3.00m, ou equivalente	Guarda-sol com estrutura em alumínio anodisado, tecido impregnado, cor natural, 3.00X3.00m, ou equivalente			

Ficha 2 – Frente de Mar

CADEIRAS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Cadeira de braços, aço inox, madeira tratada em réguas, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio imitação bamboo, palhinha poliuretano ou tela poliester, cor natural ou preta, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio lacado silver, tubo quadrado, tela poliester preto ou antracite, ou equivalente	Esperguiçadeira em alumínio lacado silver, tela em poliester ou com braços revestidos a madeira, ou equivalente	Sofá de braços, alumínio anodisado, totalmente revestido a palhinha de polietileno cor preto, ou equivalente
MESAS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Mesa em aço inox tubular redondo, tampo em reguado de teka, ou equivalente	Mesa em alumínio imitação bamboo, tampo werzalit com efeitos decorativos, ou equivalente	Mesa em aço inox pé em cruzeta, tampo em teka, ou equivalente	Mesa com estrutura em alumínio lacado silver e tampo em madeira teka, ou equivalente	
GUARDA-SÓIS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Guarda-sol com estrutura em madeira, tecido impregnado, cor natural, 3.00X3.00m, ou equivalente	Guarda-sol com estrutura em alumínio anodisado, tecido impregnado, cor natural, 3.00X3.00m, ou equivalente			

Ficha 3 - Frente de Rio /Centro Histórico (PDM)

CADEIRAS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Cadeira de braços, alumínio anodisado, palhinha polietileno, cor natural ou castanho, espaldar curvo, braços revestidos, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio anodisado, palhinha poliester, cor natural, ou preto, espaldar curvo, ou equivalente	Cadeira de braços, alumínio imitação bamboo, palhinha poliuretano ou tela poliester, cor natural ou preta, ou equivalente	Cadeira em aço galvanizado preto com reguado de teka, ou equivalente	Cadeira em alumínio lacado em réguas de alumínio, com ou sem braços, ou equivalente
MESAS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Mesa em ferro fundido preto, com três pés, tampo em werzalit, acabamento cartago, ou equivalente	Mesa rectangular em aço galvanizado preto, tampo em reguado de teka, ou equivalente	Mesa em alumínio imitação bamboo, tampo werzalit com efeitos decorativos, ou equivalente	Mesa em aço inox. pé em cruzeta, tampo em teka, ou equivalente	Mesa com estrutura de alumínio lacado com tampo alumínio lacado, ou equivalente
GUARDA-SÓIS	MODELO					
	CARACTERISTICAS	Guarda-sol com estrutura em madeira, tecido impregnado, cor natural, ou vermelha ou verde, 3.00X3.00m, ou equivalente	Guarda-sol com estrutura em alumínio anodisado, tecido impregnado, cor natural, 3.00X3.00m, ou equivalente			

C. 3. - REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

PREÂMBULO

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho) a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

É uma actividade permanente, multidisciplinar e plurissectorial.

Por seu turno, a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece como objectivos fundamentais da protecção civil municipal: prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante; atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos; socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo; proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse publico; e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais a actividade de protecção civil se deve reger merecem aqui especial referência o princípio da prevenção e precaução segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências e o princípio da cooperação que assenta no reconhecimento de que a protecção civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas.

A protecção civil é, pois, um dever repartido entre o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais, por um lado, e de todos os cidadãos e entidades públicas e privadas por outro.

O cidadão tem o direito de ter à sua disposição informações concretas sobre os riscos colectivos e como os prevenir e minimizar os seus efeitos, caso ocorram. Tem, também, direito a ser prontamente socorrido sempre que aconteça um acidente ou catástrofe.

A este direito corresponde, todavia, um dever de comparticipar na despesa pública local gerada com a protecção civil na área do seu Município de forma a tornar o sistema de protecção civil municipal sustentável do ponto de vista financeiro.

O artigo 5°, n.º 2 Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê a possibilidade das autarquias locais criarem taxa para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa publica local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade, estipulando a alíneas do n.º 1, do seu artigo 6° que as taxas das autarquias locais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil.

No âmbito da protecção civil, o Município actua nos mais diversos domínios como sejam o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos; a análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco; a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e colaboração com as autoridades; o planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação do socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações; a inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis; o estudo e divulgação de formas adequadas de protecção de edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, de instala9oes de servi9os essenciais, do ambiente e dos recursos naturais.

O Município de Vila Nova de Gaia tem vindo, desta forma, ao longo dos anos, a investir acentuadamente na área da protecção civil e da prevenção de riscos. Para além do Corpo de Sapadores Bombeiros, tem em permanente funcionamento a Comissão Municipal de Protecção Civil e a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, promovendo de forma regular e continuada actividades de formação cívica com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio, acidentes químicos, ventos ciclónicos, cheias e outras catástrofes, merecendo especial destaque as acções de formação junto das escolas.

Nesta conformidade, e em cumprimento do novo enquadramento legal, o presente Regulamento vem fixar as condições de criação, lançamento, liquidação e cobrança da taxa municipal de prevenção de riscos e protecção civil, doravante designada abreviadamente por TMPC.

O presente Regulamento foi sujeito a audiência dos interessados e a discussão pública, em cumprimento do disposto nos artigos 117° e 118° do Código de Procedimento Administrativo e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22.11.10.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241° da Constituição da Republica Portuguesa; n.º l do artigo 8° da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro; dos artigos 15° e 16° da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro; das alíneas a) do n. °2 do artigo 53° e do n.º 6 do artigo 64°, ambos da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; do artigo 13°, n.º 1, alínea j), e 25° da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; e dos artigos 114° a 119° do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil.

Artigo 1°
Lei habilitante

O presente Regulamento e" elaborado ao abrigo do artigo 241° da Constituição da Republica Portuguesa; do n.º l do artigo 8° da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro; dos artigos 15° e 16° da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro; das alíneas a) do n °2 do artigo 53° e do n.º 6 do artigo 64°, ambos da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; do artigo 13°, n.º 1, alínea), e 25° da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; e dos artigos 114° a 119° do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2°
Objecto

1-O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes a liquidação, cobrança e pagamento da taxa municipal de protecção civil devida pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil, doravante designada abreviadamente por TMPC.

2- A TMPC tem por objecto compensar financeiramente o Município pela despesa pública local, realizada no âmbito da prevenção de riscos e da protecção civil, e constitui a contrapartida do Município por:

a) Prestação de serviço de bombeiros e de protecção civil;
b) Funcionamento da comissão municipal de protecção civil;
c) Funcionamento da comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;
d) Cumprimento e execução do plano de emergência municipal;
e) Prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações;

e

f) Promoção de acções de protecção civil e de sensibilização para prevenção de riscos.

Artigo 3°
Âmbito de aplicação

1 - A TMPC aplica-se as pessoas singulares ou colectivas proprietárias de prédios urbanos ou rústicos sitos na área do Município de Vila Nova que Gaia.
2 - A TMPC aplica-se, de igual forma, às entidades gestoras das infra-estruturas instaladas, total ou parcialmente, no Município de Vila Nova de Gaia, designadamente as rodoviárias e ferroviárias, de gás, de electricidade, televisão, telecomunicações, portuárias e de abastecimento.
3 - Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, considera-se proprietário o sujeito passivo de Imposto Municipal sobre Imóveis.

Artigo 4°
Taxa

1 - O montante da TMPC a pagar pelo sujeito passivo resulta da aplicação dos critérios económico-financeiros constantes do Anexo I ao presente Regulamento.
2 - A taxa a cobrar pelo Município é anual e consta do Anexo II do presente Regulamento.
3 - A liquidação da taxa consta de documento de cobrança próprio que será enviado aos proprietários de imóveis sitos no Concelho e será efectuada em simultâneo com a cobrança do IMI.
4 - No caso das entidades gestoras das infra-estruturas a liquidação da taxa será efectuada por carta registada.
5 - Caso os sujeitos passivos referidos no número três se encontrem isentos do pagamento de IMI nos termos da legislação em vigor, durante o período em que a isenção vigorar a liquidação da taxa será efectuada por carta registada.

Artigo 5°
Remissões

As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 6°
Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e no Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 7°
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em nos termos da legislação em vigor.

ANEXO
Fundamentação Económico-financeira do Valor das Taxas Municipais de Protecção Civil:

1. Introdução:

Conforme n.º 2 do artigo 8.° da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro -Regime Geral das taxas das Autarquias Locais (RGTAL), os regulamentos relativos a taxas municipais deverão obrigatoriamente, sob pena de nulidade, conter a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das taxas, o seu valor ou a formula de cálculo do valor a cobrar, a fundamentação económico-financeira, as isenções e sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributaria admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações.
O presente documento visa a fundamentação económico-financeira do valor das taxas municipais de protecção civil tendo em consideração o princípio da equivalência jurídica em que o valor das taxas dos Municípios e fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não ultrapassando o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.
No artigo oitavo da referida lei estabelece-se que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo, o qual devera conter obrigatoriamente a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.
Para melhor compreensão da presente fundamentação, a seguir se procede a uma explanação da metodologia adoptada no apuramento das respectivas taxas.

2. Pressupostos e Condicionantes:

Para a elaboração do presente estudo foram tidas em consideração os seguintes pressupostos e condicionantes:

- O Município de Vila Nova de Gaia ainda não tem implementado a contabilidade de custos que permita identificar com rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como o valor dos equipamentos municipais utilizados nos processos onde são cobradas taxas;
- No cálculo dos custos foram atendidos princípios de eficiência organizacional e da razoabilidade dos valores apresentados pelo Serviço;
- No cálculo do valor das taxas foi respeitado o princípio da proporcionalidade;
- Foi ainda considerado um custo social suportado pelo Município, funcionando como uma comparticipação ao custo real de determinados Serviços;

3. Taxas Municipais de Protecção Civil Propostas e sua Justificação

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil, a protecção civil e a actividade desenvolvida peio Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
As taxas previstas no regulamento de Taxa Municipal de Protecção Civil do Município de Vila Nova de Gaia referem-se ao serviço público prestado pela Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil no âmbito dos Serviços de:

a) Prevenção dos riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;
b) Atenuação dos riscos colectivos e limitação dos seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe;
c) Socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo e protecção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
d) Reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

3.1 Metodologia Utilizada:

O estudo procura demonstrar os critérios de determinação dos custos da actividade pública para a fixação das taxas, tendo em conta os aspectos inerentes aos mesmos de forma a garantir uma maior equidade na sua aplicação.
Foram inicialmente identificados os processos que conduzem a Serviços prestados pelo Município de Vila Nova de Gaia aos

particulares, empresas e demais entidades e pelos quais os mesmos têm de pagar taxas, tendo sido definidos que intervenções, no âmbito das fungões e competências da Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil, são passíveis de ocorrerem nas seguintes situações/tipologias:

- Em Prédios Urbanos e Rústicos;
- Em Vias Rodoviárias;
- Em Vias Ferroviárias;
- Em Outras Infra-estruturas, nomeadamente, Redes de Gás, Electricidade e Telecomunicações;

Depois de identificadas todas as situações objecto de intervenção por parte daquela Direcção Municipal, procedeu-se a sua desagregação atendendo a critérios relacionados com a natureza de riscos associados e tipo de ocorrência que necessariamente terão diferentes taxas aplicáveis, a saber:

- Para os prédios urbanos e rústicos pelo valor patrimonial tributável;
- Por tipo de vias, rodoviárias e ferroviárias ao custo;
- Por outras infra-estruturas, nomeadamente, redes de gás, electricidade e telecomunicações ao custo;

A metodologia seguida para o apuramento do valor das taxas teve em consideração apenas o referencial de base do custo da contrapartida (perspectiva objectiva) e de uma perspectiva subjectiva, para os prédios urbanos e rústicos, com um custo social a ser suportado pelo Município.
Assim, o valor das taxas foi calculado com base nos custos suportados pelo Município para a prestação do serviço, sendo que no caso do valor das taxas previstas para os prédios urbanos e rústicos, o Município cobre uma parte dos custos da actividade publica, para que o particular não tenha que pagar o valor real da taxa, atendendo ao dever de serviço público, ao facto de se tratar de uma nova taxa e a sua própria especificidade.
Quanto as taxas aplicáveis as entidades gestoras de infra-estruturas o valor previsto corresponde ao valor do custo da contrapartida.
O fluxograma seguinte representada a metodologia utilizada no presente estudo que esteve na base da fixação das taxas municipais de protecção civil:

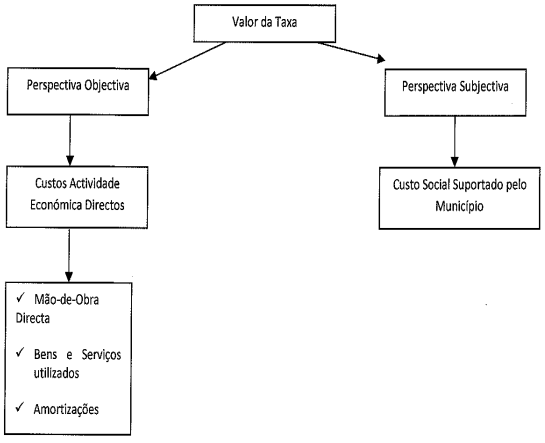

Através do fluxograma anterior, que demonstra graficamente as componentes a que o apuramento das taxas obedeceram, verifica-se que a determinação do valor das taxas de protecção civil a fixar pelo Município de Vila Nova de Gaia teve em consideração 2 vertentes: Económica (custo directo da actividade económica) e Social (custo social suportado pelo Município).
Assim, no apuramento do custo das operações relacionadas com a protecção civil seguiu-se o critério de tentar ser o mais objectivo possível na definição de cada uma das tarefas inerentes as operações praticadas que dão lugar ao pagamento das taxas, no estrito cumprimento do princípio já referido anteriormente da proporcionalidade.
As taxas traduzem o custo da actividade pública e incidem sobre as utilidades prestadas ou geradas pela actividade do Município, como na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio publico e do domínio privado do Município.

3.2 Método de Cálculo:
Foram extraídos da contabilidade os custos directos relacionados com o exercício da actividade da Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil correspondentes ao exercício económico de 2009, bem como as aquisições de bens e Serviços, pessoal e custos com os investimentos programados e a realizar no curto prazo pelo Município de Vila Nova de Gaia no âmbito da protecção civil. As rubricas de custos relevantes no orçamento desta Direcção Municipal e que serviram de base ao cálculo das taxas são as seguintes:

- Custos Com Pessoal;
- Aquisição de Bens e Serviços;
- Amortizações;
- Transferências Correntes e de Capital para Corporações de Bombeiros;
- Formação e Acções de Sensibilização; Rendas;

Atendendo a que não esta implementada a contabilidade de custos que permite identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, particularmente da Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil, e, na falta de critério mais consistente e fiável, a imputação de custos foi realizada com base numa relação directa do total de custos, adoptando um critério que tem por base o pressuposto da utilização de recursos comuns a todas as actividades é feita de forma proporcional ao dispêndio de recursos com o acto ou operação especifica.
Assim, depois de apurados os custos totais directos, desagregados pelas rubricas anteriores, relacionados com a actividade dos bombeiros e protecção civil nessa Direcção Municipal, bem como a estimativa de custos futuros com o mesmo nível de desagregação, foram imputados os referidos custos ao universo de cada tipologia (total de prédios urbanos e rústicos, metros lineares de redes e infra-estruturas), com base na percentagem do contributo de cada tipologia nos custos com a Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil.
A fórmula de cálculo para calcular o custo total de cada taxa a cobrar foi a seguinte:

Valor da Taxa = Y * (CMOD + CABS + Amort + OC) / Univ

Sendo:
Y: Percentagem Considerada em Função do Total de Custos
CMOD: Custo Com Pessoal
CABS: Custo Com Aquisição de Bens e Serviços
Amort: Amortizações
OC: Outros Custos
Univ: Universo

3.2.1 Método de Cálculo - Prédios Urbanos e Rústicos:
O Município estabeleceu que no caso dos prédios urbanos e rústicos assumiria um custo social, contribuindo socialmente, atenuando o peso da taxa, permitindo que o Munícipe pague menos que o custo real da taxa afecta a prestação do serviço, correspondente a um custo social suportado pelo Município em 29%.
Neste caso a fórmula de cálculo que reflecte o custo social suportado pelo Município e a seguinte:

Valor da Taxa = Valor da Taxa X (1 - Custo Social Suportado pelo Município)

3.2.2 Método de Calculo - Entidades Gestoras de Infra-Estruturas:
No que às entidades gestoras de infra-estruturas, o valor das taxas diz apenas respeito ao valor do custo da contrapartida, sendo o Município ressarcido do custo com a prestação do serviço, atento o universo de metros lineares de rede rodoviária, ferroviária e de outras infra-estruturas existentes no Concelho de Vila Nova de Gaia.
Tendo sido apurado o universo das redes existentes no Concelho de Vila Nova de Gaia, foram acoplados a cada uma delas os custos directos relacionados com a actividade da Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil e que formam as variáveis do modelo, apurando uma taxa para as redes por metro linear, sendo que no caso das redes rodoviárias essa taxa incide por cada duas faixas de rodagem.

3. Conclusão:
A presente fundamentação económico-financeira das taxas de protecção civil a adoptar pelo Município de Vila Nova de Gaia baseia-se na legislação actualmente em vigor, nomeadamente, na verificação dos princípios da proporcionalidade e da equivalência jurídica previstas no RGTAL, tendo ainda por base critérios sociais e políticos ao nível da concessão de um benefício sob a forma de custo social suportado pelo Município.
Apesar da limitação resultante da inexistência de uma contabilidade de custos, o presente estudo permite suportar, numa óptica economicista, as taxas de protecção civil cobradas pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo contudo necessário um maior aprofundamento na matriz de custos, indexada a formação do custeio das taxas cobradas pelo Município que a implementação de uma contabilidade de custos permitiria aferir.
A metodologia de valorização das taxas de protecção civil resultou da aplicação da seguinte fórmula:

TAXAS → VERTENTE ECONÓMICA = VERTENTE POLÍTICA

1 - Cálculo das Taxas Municipais de Protecção Civil

Custos Totais Directos da Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil:

Rubrica	2009	Investimentos Futuros	Total Custo
Custos Com Pessoal	1.905.761,91 €	598.222,80 €	2.503.984,71 €
Aquisição de Bens e Serviços	22.247,26 €	90.000,00 €	112.247,26 €
Amortizações	100.153,73 €	380.000,00 €	480.153,73 €
Transferências Correntes e Capital	340.000,00 €		340.000,00 €
Despesas com Formação e Acções de Sensibilização	370,00 €	115.000,00 €	115.370,00 €
Renda Imóvel	600.000,00 €		600.000,00 €
Total	2.968.532,90 €	1.183.222,80 €	4.151.755,70 €

Cálculo do Valor das Taxas:

Designação da Taxa	Universo	Unid.	Taxa de Imputação	Custos Com Pessoal	Materiais e Outros Custos	Amortizações	Total Custos	Custo Unitário	Valor Patrimonial Tributável <VPT>	Custo Social Suportado Município	Valor da Taxa
Prédios Urbanos e Rústicos	231.378	Fracções	79%	1.978.147,76€	922.417,64€	379.321,45€	3.279.886,85 €	14,18€	Até 100.000€ de VPT	29%	10,00 €
									Valor Patrimonial Tributável superior a 100.000 € acresce, por cada 100.000€, 10€		
Vias Rodoviárias	1.834.000	ml	18%	450.717,21€	210.171,11€	86.427,67€	747.315,99€	0,41€		-	0,41€
Vias Ferroviárias	20.500	ml	1%	25.039,85€	11.676,17€	4.801,54 €	41.517,56€	2,03€	-	-	2,03€
Outras Infra-estruturas Redes de Telecomunicações	2.073.200	ml	1%	25.039,85€	11.676,17€	4.801,54 €	41.517,56€	0,02€	-	-	0,02€
Outras Infra-estruturas -Redes de Gás e Electricidade	1.324.000	ml	1%	25.039,85€	11.676,17€	4.801,54 €	41.517,56€	0,03 €	-	-	0,03€
Total				2.503.984,5 €	1.167.617,26€	480.153,73€	4.151.755,50€				

2) Tabela de Taxas Municipais de Protecção Civil

Designação da Taxa	Valor da Taxa
1. Prédios Urbanos e Rústicos, por Fracção e por Ano:	
1.1. Prédios Urbanos e Rústicos cujo Valor Patrimonial Tributável e Igual ou Inferior a 100.000€	10,00€
1.2. Prédios Urbanos e Rústicos cujo Valor Patrimonial Tributável e superior a 100.000 €, ao valor referido em 1.1 acresce, por cada 100.000€, 10€	
2. Entidades Gestoras	
2.1 De Redes Rodoviárias, por cada duas faixas de rodagem, por metro linear e por ano	0,41€
2.2. De Redes Ferroviárias, por metro linear e por ano	2,03€
2.3. De Redes de Telecomunicações, por metro linear e por ano	0,02€
2.4. De Redes de Gás e Electricidade, por metro linear e por ano	0,03 €

D. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

DESPACHO N.º 34/PCM/2011

Considerando,

A necessidade de desconcentração do exercício das competências, próprias ou delegadas do Presidente da Câmara,

Que cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas, a delegação de competências

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal na reunião de seis de Novembro de 2009 e a distribuição dos pelouros nos senhores vereadores constante do meu despacho n.º 48/PCM/2009 de 2 de Novembro,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no uso da competência que me e conferida pelo n.º 2 do artigo 65° e pelos nºs 1 e 2 do artigo 69° da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Delego com poderes de subdelegação, na Senhora Vereadora Dra. Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro a seguinte competência:

Para, no âmbito do subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes da Administração Pública, proceder à homologação da avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios do Município.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março do corrente ano.

Paços do Concelho, 20 de Maio de 2011.

O Presidente da Câmara, Luís Filipe Menezes

DESPACHO N.º 35/PCM/2011

Considerando,

A necessidade de desconcentração do exercício das competências, próprias ou delegadas do Presidente da Câmara,

Que cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas, a delegação de competências

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal na reunião de seis de Novembro de 2009 e a distribuição dos pelouros nos senhores vereadores constante do meu despacho n.º 48/PCM/2009 de 2 de Novembro,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no uso da competência que me e conferida pelo n.º 2 do artigo 65° e pelos nºs 1 e 2 do artigo 69° da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Delego com poderes de subdelegação, na Senhora Vereadora Dra. Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro a seguinte competência:

Para, no âmbito da gestão dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, gabinetes vereação e empresas municipais, proceder à homologação, desde que não delegada noutros vereadores, da avaliação de desempenho dos respectivos trabalhadores, bem como dos que pertencem ao mapa de pessoal do município e desempenham funções, por acordo de cedência de interesse público, nas empresas municipais.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março do corrente ano.

Paços do Concelho, 20 de Maio de 2011.

O Presidente da Câmara, Luís Filipe Menezes

DESPACHO N.º 37/P/2011

Nomeação do cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, em regime de substituição, em termos do nº. 1 do artigo 27º da Lei 2 de 2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei 3-B/2010,de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, DE 20 DE Abril na redacção dada pelo Decreto-lei 104/2006, de 07 de Junho.

Considerando que:

Foi publicado na II Série do Diário da República nº. 239, de 11 de Dezembro de 2009, a Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços do Município de Vila Nova de Gaia que prevê, na sua orgânica, a existência do Cargo de Director de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico;

Nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 2 do Decreto-lei nº. 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-lei 104/2006, de 07 de Junho, o cargo de Director do Departamento é cargo de direcção intermédia de 1º grau, a exercer em comissão de serviço;

Que de acordo com o nº. 1 do artigo 27bda Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de

Agosto alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-lei 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-lei 104/2006, de 7 de Junho, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar.
Que o licenciado Alberto Rogério Príncipe Sá Araújo Simões, é técnico superior e possui aptidão e experiência profissional.
Assim:
Nos termos do disposto do nº. 1 do artigo 27º da Lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei 93/2004, DE 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-lei 104/2006, de 07 de Junho, no meio em regime de substituição pelo período máximo de 60 dias, no cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, o licenciado em Planeamento Regional e Urbano, Alberto Rogério Príncipe Sá Araújo Simões, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 13 de Junho de 2011.
O Presidente da Câmara, Luís Filipe Menezes

DESPACHO N.º 38/P/2011
Através de aviso publicado no Diário da República, II série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2010, no Jornal O Primeiro de Janeiro, em 22 de Novembro de 2010 e, na Bolsa de Emprego Público, em 23 de Novembro de 2010, com o código de oferta OE201011/0526, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Protecção Civil, nos termos previstos na Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho;
II. Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Maria Paula Freire da Silva Azevedo Oliveira;
III. Findo o procedimento concursal o Júri, após apreciação e avaliação do curriculum académico e profissional e, face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou a proposta de nomeação da candidata Maria Paula Freire da Silva Azevedo Oliveira, conforme resulta da acta de sete de Junho de 2011, junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais, para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissional adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Protecção Civil, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;
Assim,
Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 21° da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o art.º 15° do Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria Paula Freire da Silva Azevedo Oliveira, técnica superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Protecção Civil.
Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 16 de Junho de 2011
O Presidente da Câmara, Luís Filipe Menezes

E. EDITAIS E AVISOS

EDITAL
MARCO ANTÓNIO RIBEIRO SANTOS COSTA, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA no uso das competências delegadas pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 66/PCM/2009, de 6 de Novembro de 2009.
TORNA PUBLICO que, a próxima Reunião Publica vai ter lugar no dia 22 de Junho de 2011, quarta-feira, pelas 17,00 horas.
Nos termos do disposto no artigo 7. ° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 6 de Novembro de 2009, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se na recepção da Câmara até as 17 horas da quinta-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 22.06.2011.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.
Vila Nova de Gala, 30 de Maio de 2011.
O Vice-Presidente da Câmara, Marco António Costa

EDITAL
MARCO ANTÓNIO RIBEIRO SANTOS COSTA, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA no uso das competências delegadas pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 66/PCM/2009, de 6 de Novembro de 2009.
TORNA PUBLICO que, a próxima Reunião Publica vai ter lugar no dia 27 de Julho de 2011, quarta-feira, pelas 17,00 horas.
Nos termos do disposto no artigo 7. ° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 6 de Novembro de 2009, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se na recepção da Câmara até as 17 horas da quinta-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 27.07.2011.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.
Vila Nova de Gala, 27 de Junho de 2011.
O Vice-Presidente da Câmara, Marco António Costa

EDITAL
MARCO ANTÓNIO COSTA, VICE-PRESIDENTE COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA POR DESPACHO Nº 66/PCM/2009:
FAZ SABER que nos termos do art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se faz publicidade a Acta nº 9 respeitante a Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Abril de 2011, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo em sua reunião de 2009/11/06.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respectiva acta exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 06 de Junho de 2011.
O Vice-Presidente, Marco António Costa

EDITAL
MARCO ANTÓNIO COSTA, VICE-PRESIDENTE COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA POR DESPACHO Nº 66/PCM/2009:
FAZ SABER que nos termos do art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se faz publicidade a Acta nº 10 respeitante a Reunião Pública realizada no dia 27 de Abril de 2011, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº.

5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo em sua reunião de 2009/11/06.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respectiva acta exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 27 de Maio de 2011.
O Vice-Presidente, Marco António Costa

EDITAL

MARCO ANTÓNIO COSTA, VICE-PRESIDENTE COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA POR DESPACHO Nº 66/PCM/2009:
FAZ SABER que nos termos do art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se faz publicidade a Acta nº 10 respeitante a Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2011, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo em sua reunião de 2009/11/06.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respectiva acta exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 27 de Maio de 2011.
O Vice-Presidente, Marco António Costa

EDITAL

"HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO SOB A FORMA DE SUCATA, DE VEÍCULOS REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA QUE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA, SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES LEGAIS DE SEREM CONSIDERADOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO MATERIAIS FERROSOS PROVENIENTES DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO, QUE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL VENHAM A SER CONSIDERADOS DISPENSÁVEIS, A SER EXECUTADO PELO PRAZO DE UM ANO OU ATÉ QUE O MONTANTE DE RECEITA PROVENIENTE DA ALIENAÇÃO ATINJA O VALOR DE €75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL EUROS)"
Torna-se público que se ira proceder à alienação, sob a forma de sucata, de veículos removidos da via pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como materiais ferrosos provenientes da actividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, a ser executado pelo prazo de um ano ou até que o montante de receita proveniente da alienação atinja o valor de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros).
I) Identificação dos bens:
Os bens objecto da presente hasta pública consistem em sucata, composta por veículos removidos da via publica que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como materiais ferrosos provenientes da actividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, a ser executado pelo prazo de um ano ou até que o montante de receita proveniente da alienação atinja o valor de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros).
II) Valor Base de Proposta:
1 - O valor base da proposta é de 160,00€/tonelada (cento e sessenta euros por tonelada).
III) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:
Presidente: Dr. António Carlos de Sousa Pinto;
1° Vogais: Eng.º Rui Jorge Almeida Cardoso,
2° **Vogal** Dr. Manuel Francisco da Cunha e Silva;
Suplentes: Eng. Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Dr. Jorge Afonso Moreira Lopes.
Nas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo 1º Vogal
IV) Modalidade de pagamento:
O pagamento ao Município de Vila Nova de Gaia resultante da venda dos bens identificados no Ponto I, devera ser efectuado até trinta dias após emissão da respectiva factura, nos termos das condições definidas nas Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas da Alienação.
V) Local e data limite para apresentação das propostas:
As propostas deverão ser entregues na Direcção Municipal de Administração e Finanças - Departamento Municipal de Património, sita na Rua Diogo Cassels, 121 - 4430-076 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 - E-mail: geral@mail.cm-gaia.pt), até às 16:30 horas do dia 12 de Julho de 2011.
VI) Local, data e hora da hasta pública:
A hasta pública realizar-se-á as 10.00 horas do dia 14 de Julho de 2011, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sito na Rua General Torres, Freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia.
VII) Apresentação das Propostas:
As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas nas Condições Gerais de Alienação, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respectiva apresentação.
VIII) A Praça:
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, iniciando-se a licitação a partir do valor do preço mais elevado constante das propostas admitidas.
Os lanços mínimos de arrematação serão de 5,00€/tonelada.
No Acto Público da praça, procede-se a licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.
A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
IX) A Adjudicação:
A adjudicação será efectuada provisoriamente ao proponente cuja proposta, de acordo com os critérios de adjudicação indicados, venha a ser considerada a melhor proposta. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sendo dela notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo de trinta dias a contar da adjudicação.
O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital, Condições Gerais de Alienação e Condições Técnicas, esta disponível para consulta na Direcção Municipal de Administração e Finanças - Departamento Municipal de Património, sita na Rua Diogo Cassels, 121 -4430-076 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 - E-mail: geral@mail.cm-gaia.pt) até à data limite da entrega de propostas, onde podem, igualmente, ser solicitados esclarecimentos e informações.
Vila Nova de Gaia, 20 de Junho de 2011
O Vice-Presidente, Marco António Costa

EDITAL

"Abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do Mosteiro de Pedroso, Freguesia de Pedroso, Concelho de Vila Nova de Gaia, Distrito do Porto"
MARCO ANTÒNIO COSTA, VICE-PRESIDENTE COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA POR DESPACHO N°. 66/PCM/2009.
A fim de dar cumprimento ao determinado nos n°s. 1 e 4 do artigo 9° do Decreto-Lei n°. 309/2009, de 23 de Outubro, informa-se que se encontra aberto o procedimento administrativo relativo a classificação do Mosteiro de Pedroso, Freguesia de Pedroso, Concelho de Vila Nova de Gaia, Distrito do Porto, de acordo com o publicado no Diário da República - II Série, de 02 de Junho de 2011 (anúncio n°. 7636/11) e que a

seguir se reproduz.
Vila Nova de Gaia, 15 de Junho de 2011.

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.
Anúncio n.º 7636//2011

Abertura do procedimento de classificação do Mosteiro de Pedroso, Freguesia de Pedroso, Concelho de Vila Nova de Gaia, Distrito do Porto.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por meu despacho de 02 de Junho de 2010, exarado sobre informação da Direcção Regional de Cultura do Norte, determinei a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do Mosteiro de Pedroso, freguesia Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, Distrito do Porto.

2 — A decisão de abertura de procedimento de classificação em causa teve por fundamento, quer o valor simbólico de um mosteiro do início do século XI, fundado antes da formação da Nacionalidade, quer o notável enquadramento agrícola e florestal que possui, que recorda a vida monástica beneditina. A sua história estão Ligados, entre outros, Ordem de S. Bento, o cardeal D. Henrique, a Companhia de Jesus, o Colégio das Artes e a Universidade de Coimbra.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, o Mosteiro de Pedroso, Freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, fica em vias de classificação, de acordo com o nº. 5 do artigo 25º da Lei nº. 107/2001, de 8 de Setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de protecção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32º., 34º., 36º., 37º., 42º., 43º. e 45º.da referida lei, e o nº. 2 artigo14º do Decreto-Lei nº. 309/2009, de 23 de Outubro.

5 — Conforme previsto no nº. 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº. 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Norte.

20 de Maio de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., Gonçalo Couceiro

AVISO

Nos termos do art.º 27.° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo D.L 26/2010, de 30 de Março, e de acordo com o despacho da Exma. Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, de 27 de Abril de 2011, é emitido a JOAQUIM JOSÉ FILIPE PINTO, C.C. nº. 10357969, contribuinte n.º 201305992, o aditamento ao alvará de loteamento n.º 110/83, que incide sobre o lote n.º 12, sito no Lugar da Marinha, Rua das Untreiras freguesia de Valadares, inscrito na matriz sob o artigo nº. 2721 urbano e descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1571/20020614, desanexado do n.º 39.131, fls.193vº, B-100, da indicada freguesia, como abaixo se descreve:

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado:	Lote 12
Área do lote:	586,50 m2
Área de implantação:	122,00m2
Área de construção:	359,00m2
Número de pisos acima da cota soleira:	2
Número de pisos abaixo da cota soleira:	1
Ocupação:	Habitação unifamiliar
Construção anexa	
Área de implantação e de construção – garagem:	66,10m2

As construções a realizar no lote objecto da presente alteração da licença de loteamento, devem respeitar os polígonos de base, as áreas de implantação e de construção, o número de pisos e a finalidade dos mesmos, indicados na planta de síntese e perfis que fazem parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento. Devem ainda dar cumprimento integral à demais legislação aplicável.

O presente aditamento anula e substitui para todos os efeitos as especificações atribuídas ao lote nº. 12 pelo 1º aditamento emitido em 21 de Dezembro de 2010, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros do primitivo alvará de loteamento nº. 110/83, de 16 de Setembro.

Todas as áreas estão de acordo com a planta síntese que faz parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento que se encontra em arquivo nos Serviços desta Câmara Municipal.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, 23 de Maio de 2011
Por subdelegação, A Vereadora, Mercês Ferreira

AVISO

Nos termos do art.º 27.° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, e de acordo com o despacho da Exma. Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, de 20 de Abril de 2011, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento nº. 102/81, que incide sobre os lotes 8 a 19, como abaixo se descreve:

O presente aditamento titula a alteração da cércea dos lotes 8 a 19 de rés do chão e sete andares para rés do chão e oito andares, sendo o último recuado.

Mantêm-se inalterados os restantes parâmetros do primitivo alvará de loteamento nº. 102/81, de 18 de Novembro.

PAÇOS DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, 24 de Maio de 2011
Por subdelegação, A Vereadora, Mercês Ferreira

AVISO

Nos termos do art.º 27.° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

26/2010, de 30 de Março, e de acordo com o despacho da Exma. Senhora Vereadora Eng.ª. Mercês Ferreira, de 21 de Fevereiro de 2011, é emitido a José Moreira da Rocha, C.C. nº. 724206, contribuinte nº. 146496922, o aditamento ao alvará de loteamento nº. 38/91, que incide sobre o lote nº. 8, sito na Praceta do Roseiral, freguesia de Pedroso, inscrito na matriz sob o artigo nº. 7964 urbano e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3571/19920407, desanexado do nº. 01657/170288, da indicada freguesia, como abaixo se descreve:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado:	Lote 8
Área do lote:	1.980,00m2
Área de implantação:	224,00m2
Área de construção:	414,00m2
Número de pisos acima da cota soleira:	2
Ocupação:	Habitação unifamiliar
Área de implantação (piscina coberta):	36,00m2
Construções anexas:	
Áreas de implantação e de construção:	
Galinheiro/arrumos (apoio agrícola):	57,00m2
Canil/arrumos:	24,00m2
Barbecue:	79,00m2

As construções a realizar no lote objecto da presente alteração da licença de loteamento, devem respeitar os polígonos de base, as áreas de implantação e de construção, o número de pisos e a finalidade dos mesmos, indicados na planta de síntese, corte e alçados que fazem parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento. Devem ainda dar cumprimento integral à demais legislação aplicável.

Mantém-se inalterados os restantes parâmetros estabelecidos no primitivo alvará de loteamento nº. 38/91, de 20 de Setembro.
Todas as áreas estão de acordo com a planta de síntese, cortes e alçados que faz parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento que se encontra em arquivo nos Serviços desta Câmara Municipal.
PAÇOS DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, 23 de Maio de 2011.
Por subdelegação, A Vereadora, Mercês Ferreira

AVISO

Nos termos do Artº 27° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, e de acordo com o despacho da Exma. Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, de 2 de Março de 2011, é emitido a ANTÓNIO ALBERTO PEREIRA MAIA, B.I. nº. 5881392, contribuinte n.º 139834010, o aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/88, que incide sobre o lote n.º 6, sito na Avenida da Voltinha, Freguesia de Pedroso, inscrito na matriz sob o artigo n.º 6636 urbano e descrito na 2ª Conservatória de Vila Nova de Gaia, sob o nº 1776/19880427, da indicada freguesia, como abaixo se descreve:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado:	Lote 6
Área do lote:	273,00m2
Área de implantação:	88,00m2
Área de construção:	264,00m2
Número de pisos abaixo da cota soleira:	1
Número de pisos acima da cota soleira:	2
Ocupação:	Habitação unifamiliar geminada
Construção anexa	
Área de implantação e de construção (garagem)	38,00m2
Área de implantação e de construção (arrumos)	22,00m2

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento nº. 15/88, de 9 de Março.
Todas as áreas estão de acordo com a planta de síntese e perfis que fazem parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento que se encontra em arquivo nos Serviços desta Câmara Municipal.
PAÇOS DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, 23 de Maio de 2011
Por subdelegação, A Vereadora, Mercês Ferreira

AVISO

Nos termos do Artº 27° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 26/10, de 30 de Março, e de acordo com o despacho da Exma. Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, de 4 de Março de 2011, é emitido a AC FIMO – IMOBILIÁRIA S.A., contribuinte n.º 505915570, e a FRAGA & SILVA & SILVA, Lda., contribuinte nº. 503453820, o aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/08, sito na Rua do Choupelo, Rua Cândido dos Reis e Rua da Cabaça, freguesia de Santa Marinha, inscrito na matriz sob o artigo n.º 9117 e descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 3237/20080317, formado pela anexação dos prédios nºs. 00679 e 00680/280989, da indicada freguesia, como abaixo se descreve:
O presente aditamento titula a divisão do lote constituído no âmbito do alvará de loteamento nº. 02/08 com 12.228,00m2 em dois lotes, assim caracterizados:

Lote 1	
Área do lote:	5.185,06m2
Área de implantação:	1.941,00m2
Área de construção - habitação:	9.629,69m2
Nº. de pisos acima do solo:	5 (habitação)
Nº. de pisos abaixo do solo:	2 (estacionamento/áreas técnicas)
Nº. máximo de fogos	54
Lote 2	
Área do lote:	7.042,94m2
Área de implantação:	1.849,00m2
Área de construção-habitação	9.261,61m2
Nº pisos acima do solo:	5 (habitação)
Nº pisos abaixo do solo	2(estacionamento/áreas técnicas
Nº máximo de fogos	54

O presente aditamento prevê ainda a alteração da natureza da área cedida para equipamento para:
- Área cedida ao domínio privado municipal para equipamento de utilização colectiva.

As construções localizadas nos lotes resultantes da presente alteração da licença de loteamento, devem respeitar os polígonos de base, as áreas de implantação e de construção, o número de pisos e a finalidade dos mesmos, indicados na planta de síntese e planta de cedências que fazem parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento. Devem ainda dar cumprimento integral à demais legislação aplicável. Mantém-se inalterados os restantes parâmetros que definem o primitivo alvará de loteamento nº. 02/08, de 11 de Janeiro.
Todas as áreas estão de acordo com a planta de síntese e planta de cedências que fazem parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento que se encontra em arquivo nos Serviços desta Câmara Municipal.

PAÇOS DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, 20 de Maio de 2011
Por subdelegação, A Vereadora, Mercês Ferreira

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

(ao abrigo do n.º 3 do artigo 70° do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Maria Mercês Ferreira, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 71/PCM/2009 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 6 de Novembro de 2009, com competência conferida pela Câmara na Reunião Extraordinária realizada em 6 de Novembro de 2009.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 13 de Junho de 2011, e nos termos do disposto no artigo 27° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, que foi apresentado para o lote 34, um pedido de alteração da licença de loteamento nº 15/97 requerido em nome de Richard Emanuel dos Santos Marques, que tem como objectivo a ampliação da área de construção da habitação em 51,00m2, de 586,00m2 para 637,00m2, ampliação do número de pisos da habitação de cave, rés-do-chão e andar para cave, rés-do-chão, andar e andar recuado e ampliação das áreas de implantação e de construção do corpo de anexos em 4,00m2 de 26,00m2 para 30,00m2. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27°, ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo nº 139/11 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

A Vereadora do Urbanismo, Mercês Ferreira

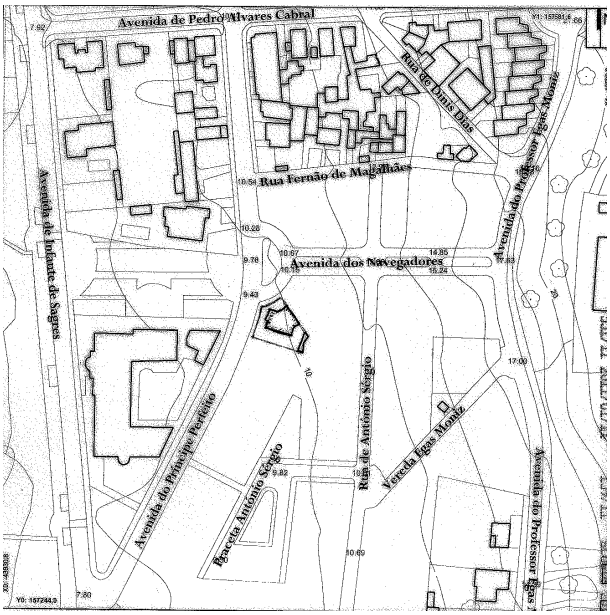

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

(ao abrigo do n.º 3 do artigo 70° do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Maria Mercês Ferreira, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 71/PCM/2009 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 6 de Novembro de 2009, com competência conferida pela Câmara na Reunião Extraordinária realizada em 6 de Novembro de 2009.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 02 de Junho de 2011, e nos termos do disposto no artigo 27° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, que foi apresentado para o lote 01, um pedido de informação prévia de alteração da licença de loteamento nº 03/04 requerido em nome de Herdeiros de Manuel Augusto da Cunha Rodrigues, que tem como objectivo um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alterar o uso da parcela de terreno pertencente ao domínio público com 103,00m2, cedida no âmbito do alvará de loteamento nº. 44/75, de 9 de Setembro, afectando o mesmo passeio e espaço verde para parcela de terreno destinada a ampliação da área do lote nº. 1 inserido no alvará de loteamento nº. 03/04, de 27 de Fevereiro. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27°, ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo nº 5450/10 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h as 16.30h.

A Vereadora do Urbanismo, Mercês Ferreira

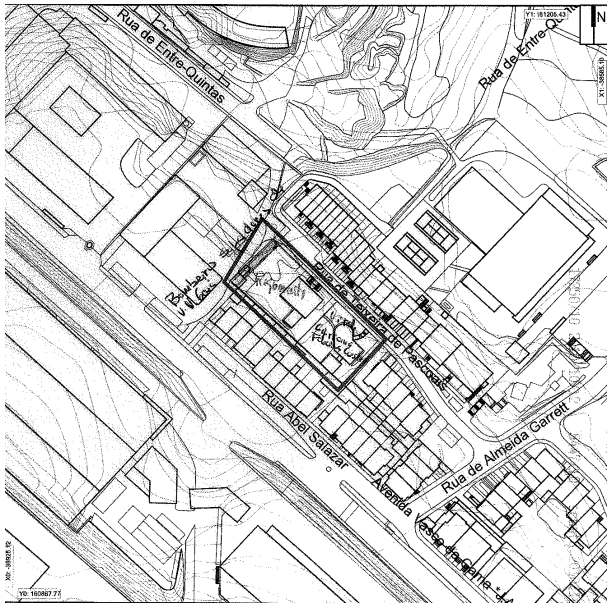

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

(ao abrigo do n.º 3 do artigo 70° do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Maria Mercês Ferreira, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 71/PCM/2009 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 6 de Novembro de 2009, com competência conferida pela Câmara na Reunião Extraordinária realizada em 6 de Novembro de 2009.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 16 de Maio de 2011, e nos termos do disposto no artigo 27° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, que foi apresentado para o lote 30, um pedido de alteração da licença de loteamento nº 06/79 requerido em nome de Sara de Jesus Fernandes da Silva, que tem como objectivo a construção de telheiro no tardoz da habitação e ampliação do telheiro existente na frente da mesma, ampliação da área de implantação da habitação em 16,53m2, de 66,87m2 para 83,40m2 e ampliação da área de construção da habitação

em 15,84 m2, de 140,66 m2 para 156,50 m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27°, ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo nº 6511/10 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h as 16.30h.
A Vereadora do Urbanismo, Mercês Ferreira

EDITAL
NOTIFICAÇÃO
(ao abrigo do n.º 3 do artigo 70° do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)
Maria Mercês Ferreira, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 71/PCM/2009 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 6 de Novembro de 2009, com competência conferida pela Câmara na Reunião Extraordinária realizada em 6 de Novembro de 2009.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 18 de Maio de 2011, e nos termos do disposto no artigo 27° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, que foi apresentado para os lotes nºs. 24 a 31, um pedido de alteração da licença de loteamento nº 16/04 requerido em nome de Modernaço – Empreendimentos Imobiliários, Lda., que tem como objectivo a alteração global dos lotes nºs. 24 a 31, propondo a eliminação de um lote, sendo a sua área distribuída pelos restantes lotes. Propõe-se neste âmbito uma ligeira diminuição dos valores associados para as áreas de implantação e de construção das edificações, bem como é proposto que o piso de cave tenha carácter facultativo para todos os lotes.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27°, ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo nº 1586/11 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h as 16.30h.
A Vereadora do Urbanismo, Mercês Ferreira

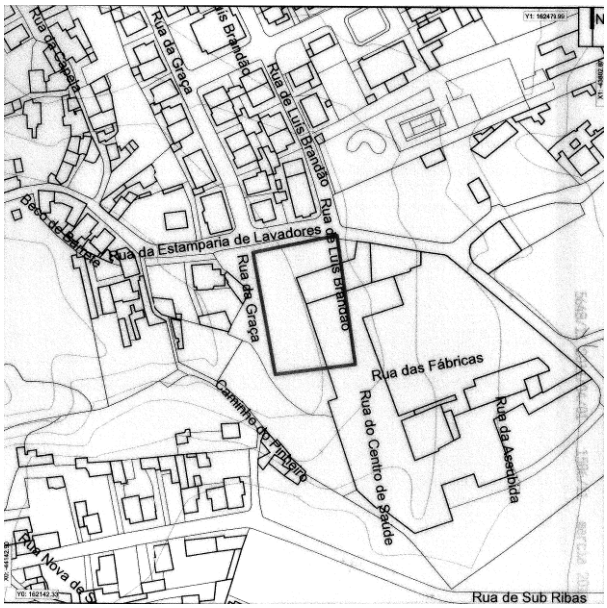

EDITAL
POSTURA MUNICIPAL DE TRANSITO NA RUA DO PAÚL – FREGUESIA DE SERMONDE
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Sinal de paragem obrigatória (B2) na Rua do Paúl, junto ao entroncamento com a Rua da Igreja;
• Sinal de paragem obrigatória (B2) na Rua do Paúl, junto ao entroncamento com a Rua das Silvinhas.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 09 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DR. FLÓRIDO TOSCANO
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Implementação de via de sentido único para a Travessa Dr. Florido Toscano (sentido nascente – poente) freguesia de Vilar do Paraíso.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 09 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS TERÇOS, FREGUESIA DE CANELAS
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Projecto de sinalização rodoviária nº. 11/36 na Rua dos Terços

– freguesia de Canelas.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 09 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE NAZARÃES - FREGUESIA DE VALADARES.
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de Junho de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Sinal de paragem obrigatória (B2) na Rua de Loubert Bravo, junto ao entroncamento com a Rua de Nazarães;
• Sinal de paragem obrigatória (B2) na Rua de Loubert Bravo, junto ao entroncamento com a Rua dos Combatentes.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 16 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO PINHAL MIÚDO E NA RUA NOVA DE S. CAETANO - FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Implementação de sinal de cedência de passagem (B1) na Rua do Pinhal Miúdo ângulo com a Rua Junqueira de Baixo, freguesia de Vilar do Paraíso.
• Implementação de sinal de cedência de passagem (B1) na Rua do Nova de S. Caetano ângulo com a Rua de S. Caetano, freguesia de Vilar do Paraíso, Canelas.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 8 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA MONTANHA E NA RUA DA RAMADINHA - FREGUESIA DE MAFAMUDE
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Rua da Montanha via de sentido único até ao entroncamento com a Rua da Ramadinha (poente – Nascente),
• Rua da Ramadinha via de sentido único (sentido nascente - poente). Trânsito proibido a veículos de peso total superior 3.5T, excepto veículos de recolha RSU em ambos os arruamentos e em toda a sua extensão.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 8 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CLUBE DOS CAÇADORES E RUA D. DINIS - FREGUESIA DE MAFAMUDE
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Rua Clube dos Caçadores – via de sentido único a partir da Rua D. Dinis (norte - sul);
• Rua D. Dinis – via de sentido único (sul – norte);
• Pintura de lugares de estacionamento na Rua Clube dos Caçadores do lado direito a partir da Rua D. Dinis;
• Pintura de lugares de estacionamento na Rua D. Dinis do lado direito.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 8 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA PARTICULAR JOÃO FÉLIX E CONTÍGUAS – FREGUESIA DE SANTA MARINHA
Maria Teresa Barbosa, Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Torna público que, por deliberação de Câmara Municipal, tomada na reunião de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
• Rua Particular João Félix e contíguas - implementação de sentidos únicos de trânsito, conforme planta anexa.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 07 de Junho de 2011
A Directora Municipal de Vias Municipais e Mobilidade, Maria Teresa Barbosa

EDITAL

DR. JOSÉ MIRANDA DE SOUSA MACIEL, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE EMPRESARIAL LOCAL "ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, EEM".

TORNA PÚBLICO nos termos do n.º 1 do art.º. 17.º do Decreto-Lei 306/2007, de 27 de Agosto, os resultados obtidos nas análises efectuadas à água destinada ao consumo humano de 1 de Janeiro até 31 de Março de 2011.

Vila Nova de Gaia, 31 de Janeiro de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração, José Miranda de Sousa Maciel.

(continua na página seguinte)

RESULTADOS ANALÍTICOS DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO REDE PÚBLICA

Ano : 2011
Trimestre: Janeiro - Março

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia
População abastecida : 364 000 hab-equiv.
Volume de água fornecido : 51 509 m3 / dia
Nº de pontos controlados / ano: 83

Tipo de controlo	Parâmetro controlado	Unidades	N.º análises efectuadas	Valor máximo	Valor mínimo	Decreto-Lei n.º 306/2007 (27 de Agosto)		
						VP	N.º análises > VP	% análises conformes
Controlo Rotina CR1								
	Bactérias Coliformes	UFC/100ml	32	0	0	0	0	100
	Cloro residual disponível	mg/l Cl	32	0,88	0,23	---	0	100
	Escherichia coli	UFC/100 ml	32	0	0	0	0	100
		Total	**96**				**0**	**100%**
Controlo Rotina CR2								
	Alumínio	µg/L Al	32	41	<10	200	0	100
	Amónio	mg/l NH4	32	0,12	<0,040	0,5	0	100
	Cheiro	Factor de diluição	32	1	0	3	0	100
	Clostridium perfringens	UFC/100 ml	32	0	0	0	0	100
	Condutividade	µS/cm a 20ºC	32	251	152	2500	0	100
	Cor (após filtração simples)	mg/l PtCo	32	2,3	<1,0	20	0	100
	Ferro	µg/l Fe	32	<25	<25	200	0	100
	Manganês	µg/L Mn	32	<0,5	<5,0	50	0	100
	Nitritos	mg/l NO2	32	<0,010	<0,010	0,5	0	100
	Nº Total de Germes (22ºC)	UFC/ml	32	3	0	---	0	100
	Nº Total de Germes (37ºC)	UFC/ml	32	2	0	---	0	100
	Oxidabilidade (MnO4)	mg/l O2	32	1,6	<1,0	5	0	100
	pH, 20ºC	Unidades de pH	32	7,32	6,93	6,5 - 9,0	0	100
	Sabor	Factor de diluição	32	1	<1	3	0	100
	Temperatura	ºC	32	21	17,7	---	0	100
	Turvação	NTU	32	<1,0	<1,0	4	0	100
		Total	**512**				**0**	**100%**
Controlo de Inspecção CI								
	2,4 D	µg/l C8H6Cl2O3	3	<0,080	<0,080	0,1	0	100
	Alacloro	µg/l C14H20CINO2	3	<0,01	<0,01	0,1	0	100
	Atrazina	µg/l C8H14CIN5	3	<0,030	<0,030	0,1	0	100
	Bentazona	µg/l C10H12N2O3S	3	<0,050	<0,050	0,1	0	100
	Benzo(a)pireno	µg/l BAPY	3	<0,0050	<0,0050	0,01	0	100
	Benzo(b)fluoranteno	µg/l BBFLT	3	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Benzo(ghi)perileno	µg/l BGHIPER	3	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Benzo(k)fluoranteno	µg/l BKFLT	3	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Bromofórmio	µg/l CHBr3	3	<0,45	<0,45	---	0	100
	Carbono orgânico total (COT)	mg/l C	3	2,3	1,3	---	0	100
	Chumbo	µg/l Pb	3	<2,0	<2,0	25	0	100
	Cálcio	mg/L Ca	3	21	13	---	0	100
	Clorofórmio	µg/l CHCl3	3	18	11	---	0	100
	Cobre	mg/l CU	3	<0,005	<0,005	2	0	100
	Desetil-atrazina	µg/l C6H10CIN5	3	<0,080	<0,080	0,1	0	100
	Desetilterbutilazina	µg/l	3	<0,080	<0,080	0,1	0	100
	Dibromoclorometano	µg/l CHClBr2	3	3	1,3	---	0	100
	Diclorobromometano	µg/l CHBrCl2	3	8,8	4	---	0	100
	Diurão	µg/l	3	<0,050	<0,050	0,1	0	100
	Dose indicativa total	mSV/ano	3	<0,030	<0,030	0,1	0	100
	Dureza total	mg/l CaCO3	3	76	48	---	0	100
	Enterococos	UFC/100 ml	3	0	0	0	0	100
	Hidroc. Policíclicos Aromáticos	µg/l	3	<0,0050	<0,0050	0,1	0	100
	Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/l IP	3	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Linurão	µg/l C9H10Cl2N2O2	3	<0,040	<0,040	0,1	0	100
	Magnésio	mg/l Mg	3	5,7	3,7	---	0	100
	Níquel	µg/l Ni	3	<2,0	<2,0	20	0	100
	Pesticidas totais	µg/l	3	<0,080	<0,080	0,5	0	100
	ß Total	Bq/l	3	0,07	<0,10	1	0	100
	Sulfatos	mg/l SO4	3	38	25	250	0	100
	Terbutilazina	µg/l C9H16CIN5	3	<0,040	<0,040	0,1	0	100
	Trihalometanos	µg/l	3	28	17	150	0	100
	Trítio	Bq/l	3	<10,0	<10,0	50	0	100
	α Total	Bq/l	3	<0,04	<0,04	0,1	0	100
		Total	**102**				**0**	**100%**
Controlo Extra								
	Legionella pneumophilla	UFC/ l	3	0	0	---	0	100
		Total	**3**				**0**	**100%**

VP - Valor Paramétrico

ÁGUAS DE GAIA, EEM
a correr por Gaia

RESULTADOS ANALÍTICOS DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO
REDE PREDIAL

Ano : 2011
Trimestre: Janeiro - Março

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia
População abastecida : 364 000 hab-equiv.

Volume de água fornecido : 51 509 m3 / dia
Nº de pontos controlados / ano: 1019

Tipo de controlo	Parâmetro controlado	Unidades	N.º análises obrigatórias	N.º análises efectuadas	% análises em falta	Valor máximo	Valor mínimo	Decreto-Lei n.º 306/2007 (27 de Agosto)		
								VP	N.º análises > VP	% análises conformes
Controlo Rotina CR1										
	Bactérias Coliformes	UFC/100ml	260	267	0	0	0	0	0	100
	Cloro residual disponível	mg/l Cl	260	267	0	0,86	0,05	---	0	100
	Escherichia coli	UFC/100 ml	260	267	0	0	0	0	0	100
	Total		**780**	**801**					**0**	**100%**
Controlo Rotina CR2										
	Alumínio	µg/L Al	41	44	0	52	<10	200	0	100
	Amónio	mg/l NH4	41	44	0	0,06	<0,040	0,5	0	100
	Cheiro	Factor de di	41	44	0	1	<1	3	0	100
	Clostridium perfringens	UFC/100 ml	41	44	0	0	0	0	0	100
	Condutividade	µS/cm a 20º	41	44	0	270	152	2500	0	100
	Cor (após filtração simples)	mg/l PtCo	41	44	0	2	<1,0	20	0	100
	Ferro	µg/l Fe	41	44	0	<25	<25	200	0	100
	Manganês	µg/L Mn	41	44	0	21	<5,0	50	0	100
	Nitritos	mg/l NO2	41	44	0	<0,010	<0,010	0,5	0	100
	Nº Total de Germes (22ºC)	UFC/ml	41	44	0	35	0	---	0	100
	Nº Total de Germes (37ºC)	UFC/ml	41	44	0	9	0	---	0	100
	Oxidabilidade (MnO4)	mg/l O2	41	44	0	1,4	<1,0	5	0	100
	pH, 20ºC	Unidades de	41	44	0	7,37	6,59	6,5 - 9,0	0	100
	Sabor	Factor de di	41	44	0	3	<1	3	0	100
	Temperatura	ºC	41	44	0	22,9	17,5	---	0	100
	Turvação	NTU	41	44	0	<1,0	<1,0	4	0	100
	Total		**656**	**704**	**0**				**0**	**100%**
Controlo de Inspecção CI										
	2,4 D	µg/l C8H6Cl	3	3	0	<0,080	<0,080	0,1	0	100
	Alacloro	µg/l C14H2(	3	3	0	<0,01	<0,01	0,1	0	100
	Atrazina	µg/l C8H14(	3	3	0	<0,030	<0,030	0,1	0	100
	Bentazona	µg/l C10H1	3	3	0	<0,050	<0,050	0,1	0	100
	Benzo(a)pireno	µg/l BAPY	3	3	0	<0,0050	<0,0050	0,01	0	100
	Benzo(b)fluoranteno	µg/l BBFLT	3	3	0	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Benzo(ghi)perileno	µg/l BGHIPE	3	3	0	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Benzo(k)fluoranteno	µg/l BKFLT	3	3	0	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Bromofórmio	µg/l CHBr3	3	3	0	<0,45	<0,45	---	0	100
	Carbono orgânico total (CO	mg/l C	3	3	0	1,4	<1	---	0	100
	Chumbo	µg/l Pb	3	3	0	<2,0	<2,0	25	0	100
	Cálcio	mg/L Ca	3	3	0	24	13	---	0	100
	Clorofórmio	µg/l CHCl3	3	3	0	18	15	---	0	100
	Cobre	mg/l CU	3	3	0	0,017	0,0067	2	0	100
	Desetil-atrazina	µg/l C6H10(	3	3	0	<0,080	<0,080	0,1	0	100
	Desetilterbutilazina	µg/l	3	3	0	<0,080	<0,080	0,1	0	100
	Dibromoclorometano	µg/l CHClBr	3	3	0	3,4	1,4	---	0	100
	Diclorobromometano	µg/l CHBrCl	3	3	0	9,7	4,8	---	0	100
	Diurão	µg/l	3	3	0	<0,050	<0,050	0,1	0	100
	Dureza total	mg/l CaCO3	3	3	0	83	47	---	0	100
	Enterococos	UFC/100 ml	3	3	0	0	0	0	0	100
	Hidroc. Policíclicos Aromáti	µg/l	3	3	0	<0,0050	<0,0050	0,1	0	100
	Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/l IP	3	3	0	<0,0050	<0,0050	---	0	100
	Linurão	µg/l C9H10(	3	3	0	<0,040	<0,040	0,1	0	100
	Magnésio	mg/l Mg	3	3	0	5,6	3,6	---	0	100
	Níquel	µg/l Ni	3	3	0	<2,0	<2,0	20	0	100
	Pesticidas totais	µg/l	3	3	0	<0,080	<0,080	0,5	0	100
	Terbutilazina	µg/l C9H16(	3	3	0	<0,040	<0,040	0,1	0	100
	Trihalometanos	µg/l	3	3	0	31	21	150	0	100
	Total		**87**	**87**	**0**				**0**	**100%**

VP - Valor Paramétrico

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11 **Tiragem** 40

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em: http://www.cm-gaia.pt/gaia

O Boletim Municipal pode ser adquirido no Gabinete de Atendimento ao Munícipe através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da Direcção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia